



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de dezembro de 2012 * n° 1349 * Pág. 001/29

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 7.708, de 09 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 114533/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 52.530,67** (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

	R\$
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	52.530,67

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

	R\$
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	52.530,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2012


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto N° 7.710, de 16 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 119246/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 357.298,30** (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	17,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
04.128.5001 - 2653 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42,000.00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	10,600.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	12,000.00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	183,362.10
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	34,336.20
TOTAL	357,298.30

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15,000.00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	4,769.00
04.122.5001 - 2655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1,153.05
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,480.00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,600.00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,810.00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	118,000.00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários	1,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64,000.00
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5,000.00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5,000.00
3.1.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	1,000.00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	3,875.97
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	1,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	270.22
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1,350.23
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6,702.00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	1,000.00
09.122.5001 - 2649 - Aquisição de Equipamentos de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	900.00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	850.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,000.00
09.271.5280 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	39,075.89
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	10,000.00
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	282.71
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	2,179.23
3.1.90.91 - 20 - Sentenças Judiciais (4)	20,000.00
3.3.90.91 - 20 - Sentenças Judiciais (5)	1,000.00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais (4)	20,000.00
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais (5)	1,000.00
TOTAL	357,298.30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.720, de 16 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 118325/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.317.500,00 (cinco milhões e trezentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	200,000.00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	850,000.00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,330,500.00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147,000.00
12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130,000.00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	10,000.00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
Secretário de Administração - **Thiago Nóbrega de Lucena**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 300,000.00

10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação
Ciência, Cultura e Artes (ECCA)
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 250,000.00

TOTAL 5,317,500.00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.101 - Gabinete do Secretário

R\$

12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades
Escolares
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 118,270.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 19.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 142,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 343,480.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 30,000.00
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis 9,999.00

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recupe-
ração das Unidades Escolares
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 850,000.00

12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 14,999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 18,700.00

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Re-
ferência em Educação Infantil
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 107,774.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 82,232.00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações 1,450,000.00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 9,273.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 18,760.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 3,759.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 19,953.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 44,999.00

12.243.5200 - 2512 - Saúde Bucal e Oftálmica do Escolar
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 499.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 5,699.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 1,599.00

12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 140,087.00

12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 44,640.00

12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 7,028.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 11,461.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 499.00

12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 499.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10,915.00

12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais 582.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 5,349.00

12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e
de Políticas Educacionais
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 36,414.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 59,389.00

12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10,937.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 12,739.00

12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 499.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 16,209.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 999.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 4,999.00

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 9,438.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 70,863.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 14,394.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 41,315.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 33,999.00

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e
Culturais
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 34,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 750,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 9,243.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 91,379.00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas 4,699.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 160,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 65,000.00

12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de
Referência em Educação Infantil
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 34,630.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 4,377.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 24,064.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 38,399.00

12.366.5180 - 2520 - Projovem
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1,999.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 4,560.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 5,649.00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 11,587.00

12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu
posso e Brasil Alfabetizado
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 4,999.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 20,131.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas e Outras 4,999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 11,999.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 4,999.00

12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 4,438.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 1,189.00

12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 13,374.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 28,631.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 2,119.00

12.392.5201 - 2331 - Escola de Dança Bolshoi
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 999.00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de
Laboratórios
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 57,267.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 45,749.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 39,959.00

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 3,199.00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

12.361.5172 - 2545 - Formação em Gestão Democrática nas
Unidades de Ensino (Gestores)
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física 21,999.00

12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.00
TOTAL	5,317,500.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.721 de 16 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 118415/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

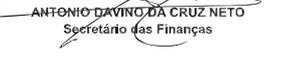
06.000 - Secretaria de Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	R\$
04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.724, de 20 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119354/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	R\$
10.302.5415 - 4248 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80,000.00
TOTAL	180,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

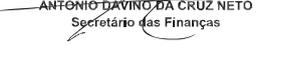
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	180,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.727, de 23 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 118856/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.451.000,00 (trinta milhões e quatrocentos e um mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
SUBTOTAL	60,000.00

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
04.102 - Departamento de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
06.000 - Secretaria da Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	250,000.00
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	220,000.00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220,000.00
12.361.5139 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	16,000.00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	4,000,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,000,000.00
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	3,000,000.00
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4,150,000.00
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100,000.00
SUBTOTAL	13,486,000.00
11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300,000.00
SUBTOTAL	315,000.00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100,000.00
SUBTOTAL	115,000.00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2,000,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6,500,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100,000.00
SUBTOTAL	8,600,000.00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	800,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,000.00
SUBTOTAL	1,100,000.00
15.000 - Secretaria Municipal de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
12.361.5280 - 2986 - Encargos com Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM	
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	3,200,000.00
17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,000.00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo SETRANSP	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,000.00
SUBTOTAL	65,000.00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	60,000.00
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,000.00
SUBTOTAL	160,000.00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100,000.00
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
SUBTOTAL	110,000.00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,000.00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	80,000.00
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,500,000.00
SUBTOTAL	1,580,000.00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,000.00
19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
SUBTOTAL	110,000.00
TOTAL GERAL	30,451,000.00
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:	
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	30,000.00
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,000.00

R\$

04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.16 - 00 - Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil	170,000.00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3,000.00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,000.00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3,000.00
08.122.5126 - 2980 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1,000.00
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da USIBEN	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	11,000.00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25,000.00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70,000.00
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	90,000.00
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	296,000.00
SUBTOTAL	950,000.00
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil	70,000.00
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	60,000.00
04.122.5400 - 2799 - Aquisição de Imóvel	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	10,000.00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
15.452.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
SUBTOTAL	190,000.00
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
02.128.5034 - 2135 - Formação de Educando para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,000.00
02.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56,400.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15,000.00
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	2,000,000.00
SUBTOTAL	2,151,400.00
06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15,000.00
06.105 - Diretoria de Administração Geral	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00
04.122.5395 - 2787 - Implantar Gestão de Documentos da PMJP	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
06.106 - Centro de Treinamento	
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70,000.00
04.333.5167 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40,000.00
08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	10,000.00
SUBTOTAL	400,000.00
07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.128.5403 - 2807 - Capacitação e Treinamento de Servidores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
07.102 - Coordenadoria de Informática	
04.126.5001 - 2675 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1,000.00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
07.103 - Divisão de Administração e Finanças		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40,000.00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1,000.00	15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00	23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	90,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	47,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1,000.00	23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33,000.00	23.692.5521 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
SUBTOTAL	225,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
09.101 - Gabinete do Secretário		SUBTOTAL	487,000.00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1,000.00	10.101 - Gabinete do Secretário	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00	12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,776,000.00
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições		4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	1,160,000.00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	20,000.00	4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	316,000.00
04.128.5454 - 4019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	1,058,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,000.00	12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00	3.3.90.31 - 03 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80,000.00
08.122.5001 - 4127 - Benefícios Assistenciais		3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2,000.00	3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
13.452.5187 - 2274 - Projeto Monumenta		10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00	12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1,000.00	3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	1,180,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	140,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195,000.00
15.122.5001 - 2618 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB		4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	200,000.00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	30,000.00	12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.1.90.16 - 00 - Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil	20,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50,000.00
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática		3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00	4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	37,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	700,000.00
09.102 - Diretoria de Paisagismo		3.3.90.31 - 03 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49,000.00
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00	4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	100,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	139,000.00
15.751.5189 - 4255 - Instalação, Recuperação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário		4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	400,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	31,000.00	3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173,000.00
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Grama e Produção de Mudanças		4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	55,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial	
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50,000.00
15.122.5300 - 2552 - Sinalização Urbana			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00		
15.451.5300 - 2553 - Divulgação de Código de Postura			
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3,000.00		
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios			

3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00	18.542.5293 - 4197 - Eventos Ambientais	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,000.00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		12.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios		18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7,000.00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100,000.00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00	12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00	18.541.5366 - 2706 - Horto Florestal de João Pessoa	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30,000.00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		18.541.5366 - 2797 - Execução de Planos de Requalificação do Parque Zoológico Arruda Câmara	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1,500.00	18.542.5398 - 4201 - Consultoria Ambiental	
10.106 - Centro de Capacitação de Professores		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,000.00
12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação		18.542.5303 - 2559 - Acervo Bibliográfico e Documental	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
SUBTOTAL	10,351,500.00	18.542.5303 - 4202 - Capacitação de Técnicos	
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6,000.00
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
04.122.5001 - 2734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58,000.00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100,000.00	18.542.5304 - 2565 - Estudos Hidrológicos em Cursos de Água	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	4,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
SUBTOTAL	204,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
11.000 - Secretaria de Infraestrutura		18.542.5305 - 2691 - Implantação e Manutenção do Sistema Municipal de Unidades de Conservação - UCS e Parques	
11.101 - Gabinete do Secretário		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.1.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	8,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3,000.00	18.542.5311 - 2576 - Credenciamento/Contratação de Laboratórios	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	10,000.00	18.542.5366 - 2731 - Parque Lauro Xavier	
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
11.102 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
08.122.5001 - 4131 - Benefícios Assistenciais		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100,000.00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	4,000.00	4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	5,000.00
11.107 - Diretoria de Obras		18.543.5304 - 4200 - Preservação de Áreas Verdes	
15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7,000.00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00	18.543.5305 - 1309 - Projetos Executivos e Ações Físicas de Proteção da Falésia Viva do Cabo Branco e Ponta do Seixas	
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00	18.543.5305 - 2566 - Estudos na Zona Costeira	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
SUBTOTAL	110,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7,000.00
12.101 - Gabinete do Secretário		18.543.5305 - 2566 - Estudos na Zona Costeira	
18.122.5348 - 4153 - Apoio à Produção de Mudanças Nativas		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00		

18.543.5305 - 4010 - Recuperação de Áreas Protegidas Degradadas no Rio Jaguaribe no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Rio Jaguaribe	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
18.543.5305 - 4011 - Recuperação de Áreas Protegidas Degradadas no Rio Sanháú no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Sanháú	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
18.543.5305 - 4185 - Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental	
04.122.5294 - 4159 - Manutenção e Funcionamento da Escola e Meio Ambiente	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
18.541.5294 - 2538 - Plano Diretor de Arborização Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
18.541.5294 - 2539 - Diagnóstico Fitossanitário de Árvores Urbanas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
18.541.5294 - 2968 - Arborização Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
18.542.5294 - 2547 - Monitoramento Ambiental	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	3,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
18.542.5294 - 2573 - Campanhas de Conscientização Ambiental	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29,000.00
18.542.5307 - 2570 - Cadastro Ambiental de Empreendimentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
SUBTOTAL	1,195,000.00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.101 - Gabinete do Secretário	
08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000.00

14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	8,000.00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	100,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	20,000.00
08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5,000.00
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35,000.00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
08.243.5171 - 2592 - Conselhos Tutelares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20,000.00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,500,000.00
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
28.845.5171 - 7057 - Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	50,000.00
14.106 - Diretoria do Trabalho, Renda e Economia Solidária	
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	

08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação nos Assentamentos Urbanos e Zeis		23.695.5499 - 4145 - Monitoramento e Fiscalização Integrada e Descentralizada do Turismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	23.695.5500 - 1441 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Centros de Atendimento e Postos de Informações Turísticas	
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	23.695.5500 - 1443 - Infraestrutura Mobiliária Urbana	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana		23.695.5500 - 1444 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Equipamentos, Prédios, Estruturas e Unidades de Interesse Turístico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00	23.695.5501 - 1445 - Apoiar e Fomentar os Segmentos de Turismo Sol e Praia, Náutico, Eventos e Negócios, Cultural, de Aventura, Rural e Ecoturismo	
SUBTOTAL	2,335,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	20,000.00
15.000 - Secretaria Municipal de Turismo		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
15.101 - Gabinete do Secretário		23.695.5501 - 1446 - Produção Associada ao Turismo	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
04.131.5181 - 4032 - Integração da SETUR com a Comunidade Turística		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	23.695.5501 - 4183 - Formação de Roreiros e Atividades Turísticas	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
04.695.5497 - 4182 - Manter o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial, Regional, Estadual e Nacional		23.695.5502 - 4148 - Atualização, Manutenção e Divulgação do Inventário da Oferta Turística	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,000.00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
28.845.5528 - 7050 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.40.41 - 00 - Contribuições	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças		23.695.5502 - 4149 - Pesquisa e Tecnologia da Informação da Atividade Turística e Afins	
04.123.5001 - 2166 - Implementar e Integrar Sistemas Gerenciais das Despesas Públicas		3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,000.00	23.695.5503 - 4150 - Implementar e Apoiar Ações de Sensibilização da Atividade Turística	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5,000.00
04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR		3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	26,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	3,000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
04.695.5363 - 1363 - Reformar, Ampliar e Equipar a Setur		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	23.695.5504 - 4157 - Gestão Sustentável de Atrativos e Unidades de Interesse Turístico	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2,000.00
23.695.5377 - 4039 - Plano Diretor Municipal de Turismo		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00		

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas	
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing		3.1.90.03 - 00 - Pensões	500,000.00
23.695.5505 - 1449 - Criação, Produção e Manutenção de Campanhas Promocionais e Ferramentas de Divulgação		10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4,000.00	12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,000.00	12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,000.00
23.695.5505 - 1450 - Apoiar e Realizar Workshops e Roadshows nos Mercados Prioritários		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	1,000,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9,000.00	28.274.5280 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo Administração Direta	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00	3.1.90.03 - 00 - Pensões	400,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,000.00
23.695.5505 - 1451 - Incentivar a Captação de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais		3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	853,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	SUBTOTAL	4,000,000.00
23.695.5505 - 4151 - Participação em Mostras, Feiras, Congressos, Seminários e Eventos Turísticos		16.000 - Encargos Gerais do Município	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00	16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00	10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00	3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,500.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	68,000.00
23.695.5505 - 4152 - Apoiar, Realizar e Captar Famtours e Presstours		10.301.5324 - 7052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	34,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	63,000.00
23.695.5506 - 1452 - Apoiar e Realizar Seminários, Bolsas de Negócios, Mostras, Congressos, Feiras e Eventos		12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00	3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,300.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Administração	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00	3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	14,700.00
SUBTOTAL	511,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50,000.00
16.000 - Encargos Gerais do Município		28.846.5324 - 7029 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área do Gabinete do Prefeito	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	34,000.00
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens e Imóveis		28.846.5324 - 7030 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	24,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00	4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45,000.00	28.846.5324 - 7031 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Procuradoria Geral do Município	
04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias		3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,700.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000.00	28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis		3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	60,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	27,000.00
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos		28.846.5324 - 7033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00	3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8,700.00
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos		3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	80,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00	28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia		3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,700.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	78,000.00
04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras		4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00		

28.846.5324 - 7035 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Infraestrutura		06.128.5001 - 2696 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10,900.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	85,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
28.846.5324 - 7036 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,400.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,000.00
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social		06.181.5001 - 1158 - Construção de Quadra de Esportes	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	12,700.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	52,000.00	06.181.5001 - 1159 - Reaparelhamento da Guarda Municipal	
28.846.5324 - 7038 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Turismo		3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	40,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
28.846.5324 - 7039 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Superintendência da Guarda Municipal		06.181.5001 - 1160 - Construção da Sede da Guarda Municipal	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	11,700.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8,800.00	06.181.5001 - 2697 - Aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal	
28.846.5324 - 7040 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Transparência Pública		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,200.00	06.181.5465 - 1399 - Construção de Posto de Segurança Comunitária	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3,600.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
28.846.5324 - 7041 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda		06.722.5001 - 1161 - Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	26,800.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
28.846.5324 - 7042 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Comunicação Social		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3,500.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
28.846.5324 - 7043 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Habitação Social		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,200.00	SUBTOTAL	816,500.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	25,000.00	20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
28.846.5324 - 7044 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação		20.101 - Gabinete do Secretário	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3,000.00	04.121.5169 - 2227 - Manutenção de Planejamento Estratégico	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	23,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
28.846.5324 - 7045 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Receita Municipal		20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	34,800.00	04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
28.846.5324 - 7046 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,200.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
28.846.5324 - 7047 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,500.00	04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo SETRANSP	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,600.00	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	3,000.00
SUBTOTAL	983,500.00	20.103 - Ouvidoria Geral do Município	
17.000 - Superintendência da Guarda Municipal		04.122.5143 - 1325 - Serviços de Comunicação	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,000.00
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos		20.104 - Secretaria Executiva do Orçamento Democrático	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00	04.122.5097 - 2142 - Ciclo do Orçamento Democrático	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	92,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal		20.105 - Controladoria Geral do Município-CGM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	76,500.00	04.124.5144 - 1320 - Reformar as Instalações Físicas da CCI	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	26,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	14,000.00	04.124.5144 - 2196 - Auditoria e Controle Interno	
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
		SUBTOTAL	333,000.00
		21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	
		21.101 - Gabinete do Secretário	
		23.692.5194 - 2.755 - Gestão da Política Municipal para o Desenvolvimento da Produção Econômica	
		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
		3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	1,000.00
		21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
		04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
		3.3.40.41 - 00 - Contribuições	15,000.00
		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
		3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	1,000.00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	120,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17,000.00
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		SUBTOTAL	749,800.00
3.3.90.09 - 00 - Salário-Família	16,000.00	22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	33,800.00	22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.126.5001 - 2704 - Gestão dos Serviços de Informática		04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	40,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	23,800.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00	04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais	
28.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	25,000.00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	3,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
21.105 - Diretoria de Operações		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40,000.00
11.333.5120 - 1166 - Feiras Empreender-JP		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	04.122.5256 - 2672 - Ampliação e Capacitação da Diretoria de Administração e Finanças	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
11.691.5120 - 2996 - Feiras Nacionais e Internacionais de Artesanato		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00	04.131.5515 - 4168 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	35,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	22.104 - Diretoria de Jornalismo	
21.107 - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola		24.131.5254 - 1117 - Melhoria no Parque de Tecnologia da Informação	
20.304.5120 - 4003 - Inspeção da Qualidade dos Produtos de Origem Animal e Vegetal		3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	2,000.00	22.105 - Diretoria de Marketing	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	24.131.5443 - 2963 - Promover o Perfeito Funcionamento dos Serviços da TVE-JP	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60,000.00
20.601.5120 - 1137 - Cinturão Verde		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4,000.00	24.131.5444 - 2979 - Criação do Arquivo Digital	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	24.131.5514 - 4167 - Implantação da Rádio SIM na WEB	
20.601.5120 - 1349 - Criar Certificação de Produtos de Origem Agroecológica		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40,000.00
20.606.5120 - 1348 - Desenvolver as Áreas de Agropecuária do Município		24.131.5516 - 4169 - Reestruturação do Portal Municipal na Internet	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00	SUBTOTAL	899,800.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	8,000.00	24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	3,000.00	04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000.00	3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	500.00
20.691.5120 - 2994 - Promover a Inserção de Produtos Agroecológicos nos Mercados e Feiras Livres		3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	3,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00	24.103 - Diretoria de Planejamento Habitacional	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3,000.00	04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
11.333.5120 - 2997 - Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7,000.00	16.482.5342 - 1175 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Institucional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
11.333.5120 - 4001 - Qualificar Social e Profissionalmente os Trabalhadores			

24.104 - Diretoria de Produção Habitacional		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00		
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários		27.812.5428 - 2.950 - Caminhar com a Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	360,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
SUBTOTAL	400,500.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
25.101 - Gabinete do Secretário		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições		27.812.5431 - 1.311 - Escola de Remo e Canoagem	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	26,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	17,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
04.122.5111 - 2.695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		27.812.5431 - 4.193 - Manutenção de Atividades e Eventos Esportivos para Escolinhas de Esportes	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	2,000.00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	5,000.00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00	27.812.5432 - 4.190 - Manutenção de Atividades Físicas para os Portadores de Deficiências	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes		3.3.50.41 - 00 - Contribuições	2,000.00
27.244.5432 - 2.958 - Centro Esportivo Cultural e Assistencial		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	5,000.00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2,000.00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,000.00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5,000.00	3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
27.811.5529 - 4.246 - Olimpíadas Escolares Municipais		27.812.5485 - 4.106 - Reativação do Conselho Municipal de Esporte	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	8,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
27.812.5424 - 4.102 - Atletas do Futuro		27.812.5488 - 4.101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,000.00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00	3.3.90.41 - 00 - Contribuições	2,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00	3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5,000.00
27.812.5424 - 4.187 - Manutenção da Bolsa Atleta		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00	27.812.5490 - 4.105 - Olimpíadas dos Servidores Municipais	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,000.00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00	27.812.5493 - 4.188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.50.41 - 00 - Contribuições	15,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
27.812.5426 - 2.948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9,000.00	27.812.5520 - 4.192 - Manutenção da Escola de Remo e Canoagem para Pessoas Normais e Adaptáveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	24,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,000.00
27.812.5426 - 2.959 - Fitness e Academias		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9,000.00	27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00

27.812.5527 - 4.245 - Programa Copa Clubes Campeões de Bairros	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

25.104 - Coordenadoria da Juventude

27.812.5475 - 4.108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, Dentro das Políticas Públicas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	15,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	15,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00

27.812.5476 - 4.109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	6,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49,000.00

27.812.5480 - 4.110 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00

27.812.5481 - 4.111 - Manutenção do Programa Juventude Fazendo Artes	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	3,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15,000.00

27.812.5482 - 4.112 - Plano Municipal da Juventude como Indicador das Políticas Públicas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00

27.812.5483 - 4.114 - Políticas Públicas para Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00

27.812.5484 - 4.113 - Semana da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00

27.812.5526 - 4.238 - Manutenção de Atividades de Ciências e Tecnologia para a Juventude	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
SUBTOTAL	1,064,000.00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal**26.101 - Gabinete do Secretário**

04.129.5130 - 1.064 - Administração do Programa de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal do Município PNAFM	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
04.129.5130 - 1228 - Infraestrutura (Construção e Reforma de Ambientes de Trabalho) - PNAFM	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00

26.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	28,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	4,000.00
08.122.5001 - 2930 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5,000.00
28.846.5130 - 2943 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	73,000.00
SUBTOTAL	306,000.00

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**27.101 - Gabinete do Secretário**

19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00

27.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00

19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	19,000.00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	80,000.00

19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	8,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5,000.00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	5,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

28.122.5450 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	15,000.00

27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	31,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00

19.126.5277 - 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00

19.126.5277 - 2625 - Telecentro de Informação e Negócios-TIM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00

19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital	
---	--

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3,000.00
19.126.5277 - 4023 - Projeto de Formação Continuada para os Instrutores dos Telecentros		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	19.363.5288 - 1136 - Centro Vocacional Tecnológico-Gastronomia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
19.126.5277 - 4024 - Estação Digital Volante		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00	19.363.5288 - 1299 - CVT-Construção Civil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
19.126.5290 - 4220 - Ilha Digital		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	6,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00	19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT-Confeções	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	19.363.5288 - 2818 - CVT Artesanato	
19.573.5277 - 2475 - Projeto Casa Brasil João Pessoa		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00	19.541.5291 - 1194 - Usina de Meta-Reciclagem	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	15,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
19.573.5290 - 2831 - Apoio à Eventos Científicos		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00	19.541.5291 - 1297 - Usina de Processamento da Poda Vegetal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
19.126.5277 - 1191 - Incentivar a Implantação de "Softhouses" e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00	19.541.5291 - 1298 - Usina de Processamento de Casca de Cócó	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
19.126.5510 - 4219 - Apoio a Iniciação Científica		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	19.573.5288 - 4209 - Projeto de capacitação para CVT-Confeção	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25,000.00
19.126.5510 - 9016 - Projeto de Parceria		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	19.573.5288 - 4210 - Semana da Moda	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10,000.00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15,000.00
SUBTOTAL	1,416,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
28.101 - Gabinete do Secretário			
19.126.5510 - 9017 - Universidade Compartilhada			

04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
08.244.5070 - 2774 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais Promovendo os Direitos e Deveres das Mulheres	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Institucionais e Pedagógicos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	5,000.00
04.122.5001 - 4216 - Manutenção das Atividades Administrativas-SEPM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29,000.00
04.122.5001 - 4217 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1,000.00
28.103 - Coordenadoria de Educação e Cultura	
08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero Questões Étnico-Raciais e Diversidade Sexual na Gestão Pública, ONGS, Grupos e Sociedades em Geral Visando Mudanças de Mentalidades e Valores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
11.128.5069 - 2742 - Capacitação Permanente de Servidores(as) da SEPM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,000.00
28.104 - Coordenadoria de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza	
08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas de Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
11.333.5077 - 2985 - Qualificação Profissional para Inclusão da Mulher no Mundo do Trabalho	
3.3.50.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00

28.106 - Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	
08.244.5077 - 2990 - Assistência Imediata às Mulheres em Situação de Violência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
SUBTOTAL	342,000.00
TOTAL GERAL	30,451,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de novembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.728, de 26 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122503/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200,000.00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	800,000.00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação

25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,000.00
TOTAL	1,800,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00
11.107 - Diretoria de Obras	
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300,000.00

15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 200,000.00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 100,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 500,000.00
TOTAL 1,800,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.729, 26 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 120863/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV

R\$

09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência - Social - INSS
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais 40,000.00

10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado 260,000.00
TOTAL 300,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV

R\$

10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.730, de 26 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122514/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

R\$

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 4,000.00

09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17,000.00

09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 4,000.00
TOTAL 25,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Finanças

R\$

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 5,000.00

09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20,000.00
TOTAL 25,000.00

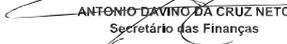
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.731, de 26 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122769/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.732, de 26 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122370/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração

	R\$
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	100.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL	150.000,00

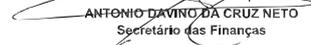
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.733 de 26 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121873/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

	R\$
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.739 JOÃO PESSOA, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "g" e "p" art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terreno compreendendo três unidades urbanas, localizadas na Rua Iaiá Paiva, onde existiram casas de antigos Nº484, Nº496 e Nº518, no bairro Mandacaru, nesta Capital, cujos lotes, juntos formam um polígono de formato aproximadamente retangular, com as seguintes dimensões e confrontações: **40,50m** de frente (Oeste) para a Rua Iaiá Paiva; **36,00m** do lado oposto (Leste), fundos, limitando-se com os fundos das casas Nºs 297, 307, 315, 325 e 331 da Rua Monte Castelo; **52,30m** pelo lado direito (Norte) limitando-se com o imóvel Nº528 da mesma Rua Iaiá Paiva; **51,70m** pelo lado esquerdo (Sul) limitando-se com o imóvel Nº478 da mesma via de sua localização; totalizando assim os três lotes juntos, uma área de aproximadamente **1.989,00m²**; imóveis identificados no cadastro imobiliário do município pelas localizações cartográficas atuais **18.028.0138.0000.000**, **18.028.0148.0000.000** e **18.028.0168.0000.000**; correspondendo respectivamente aos lotes das antigas unidades de Nº484, Nº496 e Nº518.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, se fazem determinantes diante da necessidade de implantação de uma Unidade de Saúde da Família e de Pronto Atendimento, projeto oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (Saúde) - **PAC2**, para o bairro em que se situam, de acordo com as diretrizes a serem cumpridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei no 3.365/41 são declaradas de caráter urgente as presentes desapropriações.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional 13.101.10.122.5139-2924 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.4.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação; fica revogado o Decreto Nº7456 de 21 de dezembro de 2011 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e doze. 427ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº7.740, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGULAMENTA O PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA", PROJETO PILOTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 12.020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com os arts. 30, IV, e 60, V e XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º - O Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal 12.020, de 23 de dezembro de 2010, que consiste no acolhimento provisório de crianças e adolescentes, sob a fiscalização do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, §5 da Lei 12.010/09, será regulamentado pelo presente Decreto.

Parágrafo único: Para os efeitos da Lei Municipal nº 12.020 de 23 de dezembro de 2010, entende-se por acolhimento provisório a medida protetora destinada a toda criança ou adolescente, residentes no Município de João Pessoa, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, sendo, por isso, afastados da família de origem.

Art. 2º - A SEDES coordenará todos os procedimentos necessários à instalação e implantação do Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal 12.020/10, como:

- I – Viabilizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e cadastramento no Programa Família Acolhedora;
- II – formar e capacitar a equipe técnica;
- III - treinar a equipe técnica do Programa Família Acolhedora;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras, a partir do momento em que elas forem cadastradas;

V - prestar assistência psicossocial as famílias de origem e famílias acolhedoras durante o processo de acolhimento, conforme o prazo determinado pela autoridade judicial no processo de reintegração familiar e pós-reintegração por um prazo mínimo de seis meses

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora pretende ingressar famílias fornecendo as seguintes assistências:

I - oferecer alternativa de espaço protegido à criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, através de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;

II - fortalecer a família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e dificuldades, para possibilitar a reintegração da criança e/ou adolescente, afastados provisoriamente de seu convívio;

III – incluir a família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando à manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;

IV – selecionar e capacitar as famílias candidatas ao acolhimento da criança e/ou adolescente, como medida de proteção;

V – contribuir na superação da situação vivida pela criança e pelo adolescente com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar;

VI – preparar a criança ou adolescente, incluída/o no programa, para colocação e, família substituta, no caso de destituição do poder familiar.

Art. 4º – As famílias interessadas prestarão serviço de caráter voluntário e sua participação no Programa não caracterizará vínculo empregatício ou profissional com a SEDES, órgão executor do Programa.

Art. 5º – A família que atender aos requisitos do Programa Família Acolhedora, terá direito a um auxílio pecuniário, a título de ajuda de custo, de 1 (um) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido, ou no valor de 2 (dois) salários mínimos por criança com deficiência.

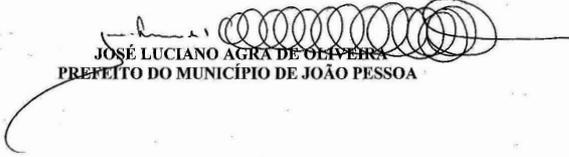
Art. 6º – O limite do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada. A duração máxima será de 2 (dois) anos, podendo haver acolhimento mais prolongado, se avaliada a necessidade e determinada judicialmente.

§1º – A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança e/ou adolescente para o qual foi chamado a acolher.

§2º – O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 30 DE NOV DE 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

DECRETO Nº 7.744, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre arquiteto brasileiro **Oscar Niemeyer**, aos 104 anos, ocorrido nesta quarta-feira (05), às 21h55m, na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

CONSIDERANDO a conquista de sua fama e respeito nacional e internacional pelo seu pioneirismo na exploração das possibilidades construtivas e plásticas de concreto armado, desde a década de 1940, perfeitamente expressa em suas palavras: "não é o ângulo reto que me atrai. Nem a linha reta, dura, inflexível criada pelo homem. O que me atrai é a curva livre e sensual. A curva que encontro nas montanhas do meu país. No curso sinuoso dos sentidos, nas nuvens do céu. No corpo da mulher preferida. De curvas é feito todo o universo";

CONSIDERANDO seu estilo inconfundível de equilíbrio entre contrastes, obediência a princípios preestabelecidos, disseminando a mediocridade da monotonia e da repetição, que marcou a paisagem urbana em todo o Brasil e diversos países, inclusive na nossa cidade de João Pessoa, onde deixou sua marca na Estação Ciência Cabo Branco; e

CONSIDERANDO, por fim, a sua longa vida de contribuição para toda a humanidade, reconhecida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, e sua luta política que sempre marcaram sua vida e obra,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de João Pessoa, em homenagem ao arquiteto **Oscar Niemeyer**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de dezembro de 2012.

Jose Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.745
 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE O ZONEAMENTO DE USO DE SOLO URBANO EM ÁREA DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 9º do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.09.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho reunido extraordinariamente, através da Resolução nº 7/CDU-GP, de 21.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Plano de Zoneamento em área da Zona Sul do Município de João Pessoa referente a poligonal constante no Anexo I, integrante deste ato.

Parágrafo único. O Plano de Zoneamento Urbano tem como objetivo a regulamentação do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do solo.

Art. 2º Para efeito de controle urbanístico, fica definido o **Quadro de Uso e Ocupação do Solo**, Anexo II, contendo os indicadores urbanísticos permitidos aos respectivos setores:

1. Setor Residencial, Setor de Comércio e Serviço de Bairro, Equipamento Comunitário.
2. Setor Centro Metropolitano.

Parágrafo único. Os setores definidos nesse Plano de Zoneamento Urbano estão delimitados no Mapa Único, Anexo I, parte integrante deste ato

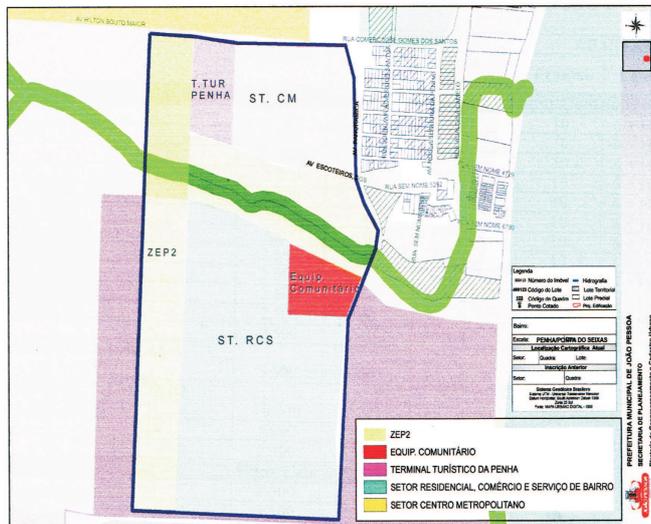
Art. 3º Fica condicionado à presença de infra-estrutura, a toda e qualquer construção na área de abrangência deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Jose Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Anexo I



Jose Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Anexo II

QUADRO GERAL – ESPECIFICAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

	Terreno	ÍNDICES		AFASTAMENTOS		
		Tx Ocup.	Índ. Aprov(2)	Frontal	Lateral	Fundos
Setor Residencial, Comércio e Serviço de Bairro – Equipamentos Comunitários (3)						
C1	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
AS1, AS2	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
E1, E3	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
CV1, CV2, CV3 e CV4 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
COM1, COM2, COM3	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
DV1, DV3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
S1, S2, S3, S4, S5 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
SE1, SE2, SE3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
SP1, SP2, SP3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
SR1, SR2, SR3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
SIN1, SIN4	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
TR1	2.500	40	4	10	6 + H/10	6 + H/10
H6 – HAB. MULT. ISOLADA ACIMA DE 5 PAV.	3.000	20	4	10	6 + H/10	6 + H/10
H7 – HAB. MULT. EM COND. ACIMA DE 5 PAV.	10.000	20	4	10	6 + H/10	6 + H/10
HT1	5.000	20	4	10	6 + H/10	6 + H/10
HT2	2.500	20	4	10	6 + H/10	6 + H/10
Setor Centro Metropolitano (3)						
C1, C2	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
AS1, AS2	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
E1, E2, E3, E4	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
CV1, CV2, CV3, CV4, CV5	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
CV10 (1)	20.000	40	2	20	20	20
COM1, COM2, COM3	5.000	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
DV1, DV2, DV3, DV4 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
S1, S2, S3, S4, S5(1)	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
SE1, SE2, SE3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
SP1, SP2, SP3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
SR1, SR2, SR3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
SIN1, SIN4	2.500	40	2	10	6 + H/10	6 + H/10
TR1	5.000	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
HT1	5.000	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10
HT2	2.500	20	2	10	6 + H/10	6 + H/10

(1) Ver Anexo II – Classificação de Usos e Atividades, feito com base em Usos e Atividades do Decreto 5343/2005
 (2) O índice de Aprov. Básico poderá ser ultrapassado até o limite de 4,0 nos termos da Lei Plano Diretor, Cap. I A – Seção I – Art. 11.
 (3) Usos mistos de atividades compatíveis são permitidos desde que sejam utilizados área mínima de terrenos, índices e afastamentos mais restritivos

DECRETO Nº 7.746 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO EM ÁREA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo art.60, inciso V e XX da Lei Orgânica do município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como setor turístico a área da poligonal constante no anexo I integrante deste ato.

Art. 2º. Para o setor turístico fica definido um **Quadro de uso e ocupação do solo**, contendo os indicadores urbanísticos permitidos para a atividade – Anexo II, com exigências construtivas e de preservação ambiental.

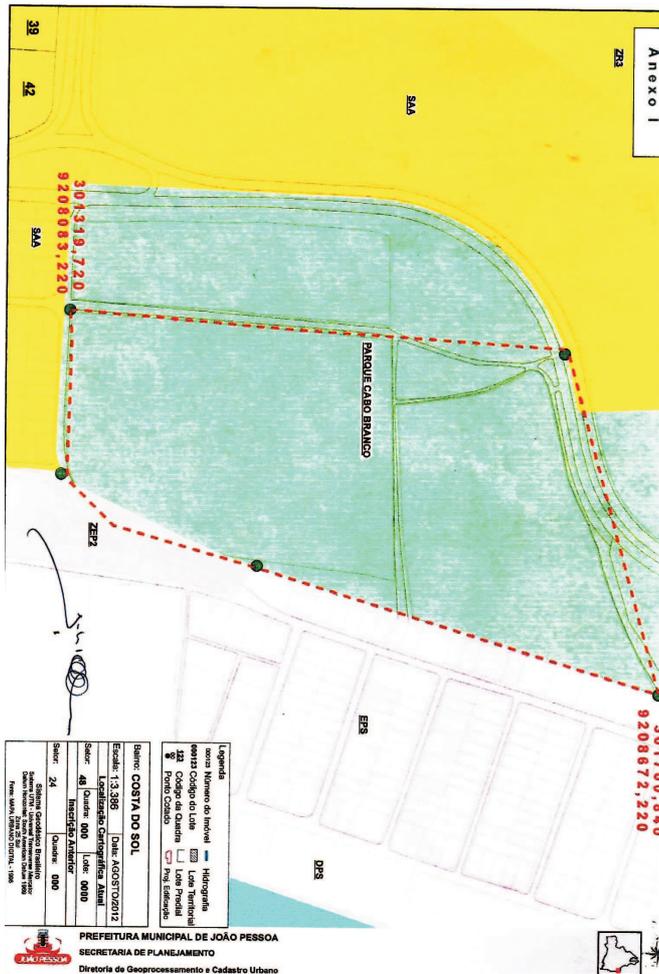
Art. 3º. Todo o empreendimento localizado na área específica situadas sobre as falésias, devem manter livre de construção a faixa de restrição adicional.

Parágrafo único. Nas áreas planas da faixa de restrição adicional permite-se ser aí implantação de equipamentos de recreação, lazer e esporte descoberto ao ar livre.

§4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

João Pessoa (PB), 07 de dezembro de 2012

Jose Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



ANEXO II
 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 DO SETOR TURÍSTICO

USOS PERMITIDOS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS		
	TESTADA/M	ÁREA/M²	Ocupação	Aprov.	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS
SETOR TURÍSTICO							
SETOR TURÍSTICO ST	100,00	30.000,00	25% Térreo 20% Demais	0,65	25,00	10+H/10	10+H/10

PORTARIA Nº. 1926

Em, 28 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 41.224-4, do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1994

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Designar para responder pelo expediente, em caráter interino, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, o Secretário Adjunto THIAGO NÓBREGA LUCENA, matrícula nº 72.843-8, SECRETÁRIO ADJUNTO até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1998

Em, 30 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº 2012/123539, Memo 1482/2012- PROGEM, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.092.959-7 e com base no inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LEONARDO COSTA DE ALMEIDA PAIVA, inscrição nº 0035529-1, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1999

Em, 30 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 903/SEPLAN, de 16 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar, à pedido, DIOGO SARMENTO RESENDE DA SILVA, matrícula nº 70.358-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 712

Em, 13 de novembro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 13 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO BATISTA BEZERRA FALCÃO, matrícula nº. 18.403-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012. (republicar por incorreção)


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 733

Em, 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 2011/107830 de 08 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora GILMARA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 32.557-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 734

Em, 28 de novembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/120209, de 20 de novembro 2012.

RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 671 de 22 de outubro de 2012, publicada no Semário Oficial nº 1344 de 22 a 28 de outubro de 2012, que concedeu readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano a servidora JOSELANDA ANDRADE BATISTA, matrícula nº 7.397-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 735

Em, 30 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/114086, de 29 de outubro de 2012.

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SARMENTO, matrícula nº. 23.404-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.5, para classificação 1.11.01.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 736

Em, 30 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/096566, de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE: conceder a MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE BARBOSA, matrícula nº. 55.862-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.1, para classificação 1.11.03.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 737

Em, 30 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/111887, de 23 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA EDILENE ALVES, matrícula nº. 25.287-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 738

Em, 30 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/091298, de 22 de agosto de 2012.

RESOLVE: conceder a CLAUDIA COSTA DUARTE, matrícula nº. 23.374-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.3.3, para classificação 1.11.01.4.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 739

Em, 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/115565, de 01 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora BRIGIDA LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº. 31.678-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 740

Em, 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/123664, de 29 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, REJANE MARIA FERREIRA PIRES, matrícula nº. 73.427-6, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 741 Em, 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 03 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula nº. 24.552-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 742 Em, 04 de dezembro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta dos processos nºs. 2012/109771 e 112219 de 15 de outubro de 2012.

EXPEDIENTE Nº 354 /2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4838	ANGELICA CRISTIANE P. DA SILVA	70.000-2	SEDEC	16.10.12 À 22.10.12	07
02	4845	ANNA SUELY MAGALHAES ESPINOLA	32.558-9	SMS	16.10.12 À 14.12.12	60
03	4855	ANGELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	28.302-9	SEDEC	17.10.12 À 15.12.12	60
04	4947	ANA LUCIA MARINHO DA FONSECA	17.629-0	SEDEC	18.10.12 À 01.11.12	15
05	4850	AURISTELA GONÇALVES DA SILVA	71.511-5	SEDEC	16.10.12 À 30.10.12	15
06	4833	CARLOS ALBERTO DE SANTANA	23.026-0	SEDEC	18.10.12 À 15.01.13	90
07	4854	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	SEDEC	14.10.12 À 12.12.12	60
08	4840	CILENE MATIAS DA SILVA	17.403-3	SEDEC	16.10.12 À 14.12.12	60
09	4984	CRISTIANO MAIA DA SILVA	67.169-0	SEINFRA	22.10.12 À 31.10.12	10
10	4985	DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO	46.382-5	SMS	25.10.12 À 01.11.12	10
11	4868	EDCLER PESSOA SILVA	11.447-2	SEDEC	16.10.12 À 23.10.12	08
12	4836	ESTENIO GOMES DA SILVA	23.925-9	SEDEC	16.10.12 À 14.11.12	30
13	4846	FRANCISCO DE ASSIS CASADO LIMA	15.257-9	SMS	17.10.12 À 15.11.12	30
14	4870	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	17.10.12 À 15.11.12	30
15	4864	GILCELIA CASADO DE OLIVEIRA	32.857-0	SMS	18.10.12 À 22.10.12	05
16	4808	HOZANA SILVA SANTOS	17.786-5	SEDEC	15.10.12 À 22.10.12	08
17	4946	JOSECILIA DA CRUZ S. SANTOS	63.675-4	SEDEC	21.10.12 À 30.10.12	10
18	4858	JOSENILDA MARTINS DOS SANTOS	70.472-5	IPM	04.10.12 À 18.10.12	15
19	4851	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	17.534-0	SEDEC	04.10.12 À 04.12.12	60
20	4853	JOSE ROBERTO FERREIRA AMORIM	69.360-0	SEPLAN	19.10.12 À 23.10.12	05
21	4852	JULIANA DE SOUSA RIBEIRO	72.095-0	SEDEC	16.10.12 À 22.10.12	07
22	4843	LOURENÇO MARCONI DE LIMA LUCENA	09.669-5	SMS	15.10.12 À 19.10.12	05
23	4866	MARIA GORETE DE ARAUJO MONTEIRO	23.081-2	SMS	12.10.12 À 21.10.12	10
24	4844	MARIA DAS NEVES DE A. BENICIO	17.221-9	SEDES	15.10.12 À 13.12.12	60
25	4848	MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR	28.178-6	SEDEC	16.10.12 À 14.12.12	60

RESOLVE: conceder a AMANDA RIBEIRO ANDRADE, matrícula nº. 57.045-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo Assistente Social Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.06.1.1, para classificação 1.11.06.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 743 Em, 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/108180, de 09 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE LOURDES A. DE ALMEIDA, matrícula nº. 31.068-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 744 Em, 04 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/110537, de 17 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos nº 26, inciso II, e 28 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ELIANA BONFIM SAMPAIO, matrícula nº 28.287-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Ciências da Cultura, ministrado pela Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, na cidade de Vila Real, Portugal, com término previsto para 05 de julho de 2013.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

26	4978	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	25.10.12 À 23.11.12	30
27	4998	MARIA EDILMA BERNARDINO P. FELINTO	31.127-8	SEDEC	08.10.12 À 06.11.12	30
28	4996	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA REIS	24.033-4	SMS	24.10.12 À 07.11.12	15
29	4948	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.025-4	SEDEC	15.10.12 À 13.11.12	30
30	4944	MARIA ANTA DE MEDEIROS	06.977-9	SEREM	16.10.12 À 25.10.12	10
31	4986	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	16.933-1	SMS	22.10.12 À 19.01.12	90
32	4869	NEA SIMONE VELOSO	34.875-9	SEREM	15.10.12 À 27.10.12	13
33	4990	THAIS CORQUELHO RIBEIRO	63.327-5	SEDEC	24.10.12 À 20.02.13	120
34	5024	SHIRLEY EMANUELLE A. SILVA	55.727-7	SEDEC	20.10.12 À 18.11.12	30
35	4997	SUÊNIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	04.10.12 À 08.10.12	05
36	4995	TATYANA VIEIRA DE SOUZA	48.675-2	SEDEC	24.10.12 À 28.10.12	05
37	5014	SEVERINO LUIZ DE MELO	15.172-6	SEINFRA	23.10.12 À 21.11.12	30
38	4999	ZENIA TRINDADE DE SOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	22.10.12 À 19.04.12	180

Em, 26 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº. 357/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
118275	CARDIZEUDA OLIVEIRA DE MELO	16.129-2	SEDES	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
118163	CARMEM LUCIA LOBO DA SILVA	16.416-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
116248	MARISDETE FATIMA DE MORAIS	27.213-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 29 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE 358/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
119420	ADEILTON GONÇALVES DA SILVA	57.410-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
117504	ANIZIO JOSÉ DE MEDEIROS NETO	37.268-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
076407	ANTONIO DIVALMI PIRES DE LACERDA	36.726-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
101875	CAMILA GONDIM DA F. JERONIMO	73.029-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
099755	CAROLINE COSTA DE MORAES	65.109-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
117749	CRISTIANE DE FIGUEIREDO GUEDES	72.070-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
097117	CRISTIANE MARIA DE AGUIAR	23.698-5	SETUR	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
082031	DANIELLE DO NASCIMENTO RIBEIRO	70.070-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
082365	FRANCIMAR PEREIRA DE ARAUJO	73.440-4	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
115880	FRANCISCO RAMALHO FILHO	24.392-2	SUGAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
116798	GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO	24.844-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º PROPORCIONAL
111384	GIOMAR FERREIRA DA SILVA	73.170-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
118821	IVANO FELIX DA SILVA	69.387-1	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
085061	JOCILENY DANTAS DA COSTA	73.083-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
117537	JOSÉ GOMES DE A. FILHO	24.224-1	SUGAM	PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
074237	JOSIARA MARIA SOUZA DOS S. OLIVEIRA	70.730-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
074704	JOSIEL GOMES FERREIRA	71.937-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
101869	LUANA DE OLIVEIRA VIANA	73.167-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
077808	LUANA FLAVIA B. DE OLIVEIRA	71.763-1	SETRAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
097420	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE AGOSTO
119388	MARIA DO SOCORRO DOS S. SOARES	31.120-1	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
081052	SAYONARA ALVES DA SILVA	72.363-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
084363	SIMEIA DE CASTRO F. NEVES	72.525-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
085074	THAYS CARVALHO DE SOUZA	73.249-4	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110145	VALQUIRIA GERVASIO PEREIRA	73.052-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
076636	VIVIANNE SOUZA F. TENORIO	72.181-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em 29 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 359/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
118848	IRIA DE FATIMA TAVARES DE MELO	15.415-6	SEPLAN	1984/1994 - 1º DECENIO	100
118278	MARIA LEONCIO NASCIMENTO DE SOUSA	15.994-8	SMS	1984/1994 - 1º DECENIO	320

Em, 29 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N.º 360/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
117370	MARIA JOSÉ PAULO DOS SANTOS	17.789-0	SEDES	1989/1990, 1992/1993	120
119210	SEVERINA DE SANTANA TEIXEIRA	23.565-2	SEAD	1995/1996	60

Em 29 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 19/CDU – GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na Comunidade Colinas do Sul – bairro Gramame. Em 13.11.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido na 144ª sessão ordinária em 13 de novembro de 2012 e demais legislação que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da relatoria que propõe a criação de 1 (uma) Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, na Comunidade **COLINAS DO SUL**, bairro: Gramame, para realocar famílias da Comunidade **MARIA DE NAZARÉ**, bairro Grotão, objeto do processo PMJP/CDU nº 116.783, de 7.11.2012, para Colinas do Sul, bairro Gramame – João Pessoa – PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade da PMJP, junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

Publicado no Semanário 1347 (15 à 21 de novembro de 2012) e republicado por incorreção.


GLAÚSO ROGERIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
No Exercício da Presidência do CDU

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/SEREM João Pessoa, 1 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais designados na relação constante dos Anexos I e II desta Portaria para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§1º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§2º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§3º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do quarto trimestre de produção do ano em curso.


VALDECI ARAÚJO JÚNIOR
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I
Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Data Início	Lotação	Tarefa	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
070823	AMELIA MARIA MADRUGA	01/10/2012	CJPF	Analista de Instrução Processual	Integral (8horas diárias)
348635	ANA HORACIO GERALDO	01/10/2012	GABSEC	Coordenadora da Educação Fiscal	Integral (8horas diárias)
343170	ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA	01/10/2012	CJPF e DIFIS	Julgador/Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	01/10/2012	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073865	CARLOS ANTONIO DE A. ASSIS	01/10/2012	DARC/DARLP	Agente Arrecadador	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	01/10/2012	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
137404	EDINALDO RIBEIRO SOARES	01/10/2012	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
348651	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	01/10/2012	PNAFM	Assessor de Projeto Especial	Integral (8horas diárias)
007072	FIRMINO FIRMO MACEDO CORDEIRO	01/10/2012	DITRU/SCITBI	Avaliador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	15/10/2012	DITRU/SCITBI	Julgador e Avaliador	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	01/10/2012	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	01/10/2012	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
028096	JOSE BRASILIANO TORRES NETO	01/10/2012	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A. COUTINHO	01/10/2012	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)
109207	LUIZ GUILHERME BURITTY DA SILVA	01/10/2012	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
088439	MARIA DE FATIMA A CARNEIRO	01/10/2012	DITRU/SCITBI	Avaliador	Integral (8horas diárias)
007111	MARIA DE LOURDES DE LIMA	01/10/2012	DITRI	Julgador	Integral (8horas diárias)
007137	MIRIAM DE LOURDES CABRAL DE V. LEITE	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
073776	PEDRO RIBEIRO BARRETO	01/10/2012	DARC/DARLP	Agente Arrecadador	Integral (8horas diárias)
007218	RAIMUNDA DINIZ DA ROCHA	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	01/10/2012	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
006980	SEVERINO FLAVIO BENTO LIMA	01/10/2012	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	01/10/2012	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	01/10/2012	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)
343218	WAGNER SILVEIRA SOUZA MONTEIRO	01/10/2012	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
069361	WALBERTO FONSECA DE ARAUJO	01/10/2012	DARC/DARLP	Agente Arrecadador	Integral (8horas diárias)
006581	WALTER HENRIQUES DE ARAUJO	01/10/2012	DIFIS	Analista de Instrução Processual	Integral (8horas diárias)

ANEXO II
Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Data Início	Lotação	Tarefa	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARAUJO NETO	04/11/2012	GABSEC e DIFIS	Assessor de Legislação e Auditoria Fiscal	Elaboração de pareceres e/ou relatórios, bem como cumprimento de escalas de plantões, requisitados sob demanda do Chefe imediato	486

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 736/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/064519 - PMJP**.

RESOLVE **DECLARAR** **APOSENTADO COMPULSORIAMENTE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e arts. 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 1.02.01.A.1, matrícula nº **00.656-4**, lotado na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.161-6** (inativo)


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 737/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/111206 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **PEDRO RIBEIRO BARRETO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional 1.AF.01.A.4, matrícula nº **07.377-6**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 738/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/106639 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **SEVERINA LÚCIA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **09.434-0**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 739/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/110984- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA ALTINA NUNES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **12.171-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 740/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/109776- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ILKA MARIA GOMES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **18.875-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 741/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/112445- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **17.989-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 742/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 154/2006 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1020 de 30 de julho a 05 de agosto de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA JOSÉ SILVESTRE SOARES**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 2.04.01.1.1, matrícula nº **18.796-8**, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 743/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/117214-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **FERNANDO OLEGÁRIO DA SILVA**, matrícula nº **95.056-4**, Viúvo da ex-servidora, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula nº **93.132-2**, Aposentada, falecida em 06 de outubro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 744/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/120429-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA PACHÊCO**, matrícula nº **95.057-2**, companheira do ex-servidor, **JOSÉ ROMUALDO SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **08.334-8**, Aposentado, falecido em 12 de março de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 745/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/112948-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **DAMIANA ALVES**, matrícula nº **95.058-1**, companheira do ex-servidor, **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, matrícula nº **17.008-9**, Aposentado, falecido em 25 de maio de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 746/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/117546-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, matrícula nº **95.059-9**, companheira do ex-servidor, **JOSÉ SIMPLÍCIO MENDONÇA**, matrícula nº **09.287-8**, Aposentado, falecido em 13 de outubro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 042/02012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/012768	EDITH DE LIMA SANTOS	08.418-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/117342	MARUIZA JOSÉ COSTA DE QUEIROZ	95.010-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/117364	MARIA DAS DORES BATISTA TAVARES	35.186-5	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
2012/114287	HAILDELENE SIMÕES DA SILVA	17.675-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/047641	GILVANETE ALVES DA SILVA CARVLHO	17.373-8	RETROATIVO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/117698	MARIA DAS DORES ARAÚJO	10.770-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/060823	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO VITORIANO LEITE	04.909-3	INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/120164	MERCIA DE ALMEIDA ALVES	02.433-3	IMPLANTAÇÃO DO PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2012/121064	IONE GOMES DE CARVALHO	03.886-5	IMPLANTAÇÃO DO PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2012/119784	MARIA DAS DORES GOMES	03.565-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/120732	CRISTILIANA MARIA SERAFIM DE CARVALHO	09.655-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/063783	ODON VILAR	03.362-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL

PORTARIA Nº 747/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/117489-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **CLEONICE DA SILVA**, matrícula nº **95.060-2**, companheira do ex-servidor, **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula nº **24.868-1**, Aposentado, falecido em 16 de março de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 748/2012

Em, 03 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/118572 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, § 2º dos arts. 61 e 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **CLEYDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **95.061-1**, filho do ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula nº **24.868-1**, Aposentado, falecido em 16 de março de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

2010/083470	MARIA DO SOCORRO C. GUIMARÃES	11.806-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2011/054998	PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO	18.516-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/060515	WILLAMS PEREIRA BARBOSA	11.806-1	ENQUADRAMENTO NO REGIME PREVIDENCIÁRIO	INDEFERIMENTO
2012/068769	SEBASTIÃO ANSELMO DA SILVA	93.150-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/056733	ROBERTO TARGINO	04.401-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/063000	CLAUDIO DA SILVA LEITE DE FIGUEIREDO	11.239-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/116969	DINALUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	16.783-5	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/045840	JOSEFA MACEDO SILVA	27.253-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 144/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso X, do Decreto Municipal 2.242, de 10 de Janeiro de 1992, resolve

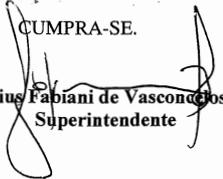
CONSTITUIR COMISSÃO integrada pelos servidores **ALESSANDRA CAMPOS DE LIMA**, Diretora do DERH, Matrícula 52.122-1; **JOSÉ HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA**, Advogado, Matrícula 52.084-5; **VLADIA FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUZA**, Assessor Técnico, Matrícula 51.083-1; e **MARCOS BESERRA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Pessoal, Matrícula 50.738-5, para, sob a presidência do primeiro, identificar os casos de acumulação de Cargos existentes na Autarquia.

§ Único – A comissão ora criada deverá processar, julgar e emitir parecer final, por ocasião da conclusão do presente caso.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 23 de Novembro de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE PMJP E BANCO PAULISTA/2009

Partes: Município de João Pessoa e o Banco Paulista S/A. **Valor:** Será acrescido a contrapartida o valor de R\$ 498.304,24 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro reais centavos) para execução dos serviços de infraestrutura em 100 unidades habitacionais. O depósito dos recursos de contrapartida será feito em duas parcelas no valor de R\$249.152,12 (Duzentos e quarenta e nove reais, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) cada. **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente convênio até 31/03/2013. **Data de assinatura:** 23/11/2012; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 201/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Josilene Catão Barbosa Araújo

Processo: 2012/ 067711 – Dispensa de Licitação nº 054/2012.

Signatários: Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Josilene Catão Barbosa Araújo proprietária do imóvel situado na Av. Ayrton Senna, 974, Bairro Padre Zé - Nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.10.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 23.760,00 (vinte três mil, setecentos e sessenta reais)

Instrumento: Contrato nº 204/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Paula Oliveira de Souza Esteves

Processo: 2012/064226 – Dispensa de Licitação nº035/2012.

Signatários: Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz de Souza Junior pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Paula Oliveira de Souza Esteves, representada neste ato pela empresa Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pelo imóvel situado na Av. Eptácio Pessoa, 3386, Tambauzinho – Nesta Capital.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.08.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

Valor Mensal R\$ 4.114,59(quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de (R\$12.343,77 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)

Instrumento: Contrato nº 202/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria do Socorro Madruga Bezerra Cavalcante.

Processo: 2012/100859 – Dispensa de licitação nº055/2012.

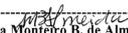
Signatários: Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz de Souza Junior pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Maria do Socorro Madruga Bezerra Cavalcante, proprietária do imóvel situado na Av Capitão José Pessoa, 111, Jaguaribe - Nesta Capital.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02.10.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 2.530,73 (dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 15.184,38 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).


Martha Monteiro B. de Almeida
 Diretora do DEAD/SEAD
 Mat 71.876-0

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento: Contrato n° 209/2012****Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Marcellus de Alexandria Rique.**Processo:** 2012/027463 - Dispensa de Licitação n°065/2012**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Marcellus de Alexandria Rique proprietário do imóvel situado na Rua Carlos Gouveia Coelho, 285, Trincheiras - Nesta Capital.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 20.05.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.**Valor Mensal:** R\$ 1.861,08 (hum mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 22.332,96 (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).**Instrumento: Contrato n° 206/2012****Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Terezinha Alves de Andrade Moura.**Processo:** 2012/099821 - Dispensa de Licitação n°062/2012.**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Terezinha Alves de Andrade Moura proprietária do Imóvel situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 51 Jardim Luna - Nesta Capital.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 05.11.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.**Valor Mensal:** R\$ 2.365,43 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 28.385,16 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**Instrumento: Contrato n° 208/2012****Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Izabel Soares de Oliveira.**Processo:** 2012/090513 - Dispensa de Licitação n°060/2012**Signatários:** Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Izabel Soares de Oliveira, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Álvaro Douglas Cardoso, responsável pelo imóvel situado na Rua Deputado José Resende da Costa, 199, B. dos Ipês - Nesta Capital.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.11.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.**Valor Mensal:** R\$ 1.081,01 (Hum mil, e oitenta e um reais e um centavos) perfazendo um total a ser pago de R\$ 12.972,12 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)


Martha Monteiro B. de Almeida
 Diretora do DEAD/SEAD
 Mat 71.876-0

EXTRATO N° 957/2012 DO TERMO ADITIVO 004/2012 DO CONTRATO N° 1567/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CENTRAIS TELEFÔNICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ORIGEM: Processo n° 20.992/2012**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:****ORDINARIO**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603- Manutenção dos Serviços

Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

Código Orçamentário: 9327

SETIMA- DOS PRAZOS - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** INTEK TELEINFORMATICA LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 07.11.12


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 562/2012
PROCESSO 192/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO ANTONIO ROGERIO RAMOS DE VASCONCELOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.
 Código Orçamentário: 10756

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
130/2012	FINOR MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)	29 de junho de 2012
132/2012	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 9.726,57 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)	29 de junho de 2012
133/2012	INEPA - INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS PARAIBANA LTDA	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	29 de junho de 2012
134/2012	PROMED MATERIAIS CIRURGICO LTDA - ME	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	29 de junho de 2012

*Replicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N° 974/2012
PROCESSO 116/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA MARCA MAQUETI firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12(doze) meses relativos à PREGÃO PRSENCIAL N° 065/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitais) da rede própria; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
224/2012	MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 25.121,74 (vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)	12 de novembro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 997/2012
PROCESSO 352/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO EDIE FAGUNDES DA SILVA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
228/2012	QUALYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)	23 de novembro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 1046/2012 TERMO ADITIVO Nº 02/2012 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 01/2011 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO DO CORAÇÃO.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o Instituto do Coração da Paraíba – CNPJ nº. 08.806.721/0001-03.

ORIGEM: Processo nº 22.112/2012

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

NONA-
Este termo vigorará até 31.12.2013, podendo ser prorrogado através do termo aditivo.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26 de novembro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 1053/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 9002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO(A) JUNTO AO CAIS CRISTO

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIA DE MARILACH MEDEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 1054/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 3079/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO(A) JUNTO AO INSTITUTO CANDIDA VARGAS

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SATIRO ALMEIDA DE MACEDO.

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 1056/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 306/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): VILIBALDO CABRAL DE PAULO

DATA DA ASSINATURA: 14.11.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 006/2012 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2012 - SETUR

ORIGEM: Processo nº. 2012/114995
OBJETO: Prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: MAQ-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.102.04.122.5001.4.069 – Manutenção de Serviços Administrativos: 3.3.90.39.50 – outros serviços de terceiros Pessoa-Jurídica (serviços de cópias e reprodução de documentos)
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2012.


ROBERTO LUCENA RAMALHO BRUNET
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula: 73.485-3


Adriano Lima da Silva
Chefe da Divisão de Controladoria e Finanças
Secretaria Municipal de Turismo/PMJP
Mat. 56.087-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º. 129/2010.

Objeto: prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 2009/114843

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretaria de Saúde e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2012 ao dia 06 de outubro de 2013.**

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º. 166/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ReC transporte LTDA.

Processo n.º 2011/104884

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de preço nº 10/2010, pregão presencial 17/2010-SEAD

Signatários: Sr. Thiago Pacheco Barbosa pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. Marcilio Teixeira de Carvalho pela ReC transporte LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **03 (três) meses**, passando a vigor do dia **30 de setembro de 2012 ao dia 31 de dezembro de 2012.**

Recursos Financeiros:

Não haverá dispêndio financeiro extra com a referida prorrogação.

João Pessoa, 29 de setembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CHB 04/2008

Partes: Município de João Pessoa e Companhia Hipotecária Brasileira - CHB. **Prazo:** Vigência prorrogada até 31/03/2013. **Data de assinatura:** 30/01/2012; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CHB nº 018/2009

Partes: Município de João Pessoa e Companhia Hipotecária Brasileira - CHB. **Prazo:** Vigência prorrogada até 31/03/2013. **Data de assinatura:** 22/01/2012; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2012 - SEDEC

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2ª via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 084/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Agendas Escolares Personalizadas para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/063971/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Agendas Escolares Personalizadas para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 084/2012/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA
 CNPJ: 24.084.386/0001-25
 FONE/FAX: (81) 3423-8566
 END.: Rua: Capitão Lima, Nº. 173 – Santo Amaro – Recife/PE
 CEP: 50.040-080

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1170401278	01	UNID.	Agenda escolar personalizada com 216 páginas (miolo), 4x4 cores, em offset, 90 gramas, formato aberto 270x198mm e formato fechado 135x198mm. Capa dura com 4x0 cores revestido em couché L2 150gramas, reforço da capa dura sem impressão em papelão 1.320gramas, plastificada fosca (só frente). Acabamento marca folha em Fita de Cetim de 25 cm, fechamento com elástico, com ponteira colocada no sentido da altura 198 mm e garra duplo anel (cor a escolher).	90.000	RS 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos)	GRÁFICA LICEU
VALOR GLOBAL DO ITEM DE R\$ 389.700,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/9877	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 084/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

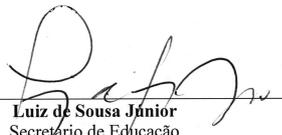
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

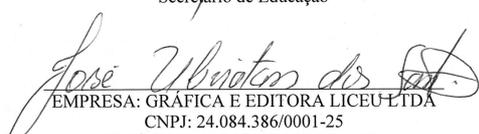
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/063971- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 084/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 084/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação


EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA
CNPJ: 24.084.386/0001-25

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 62.189-7


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2012 - SEDEC

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 072/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material (reator, lâmpada, bocal) para a ECARTES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/062470/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material (reator, lâmpada, bocal) para a ECARTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 072/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 **FONE/FAX:** (83) 3239-5835
END.: Elias Pereira de Araújo, 80 Sala A – Mangabeira – João Pessoa - PB
CEP: 58.056-010
EMAIL: bjcomercio@yahoo.com.br

Código	Itens	Especificação	Unidade	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Marca
1170402089	02	Lâmpada hqi vapor metálico 150w	UNID.	50	R\$ 31,00 (trinta e um reais).	R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).	Empalux
1170402086	04	Lâmpada econômica de 23w	UNID.	200	R\$ 8,00 (oito reais).	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).	Empalux
Valor Global dos Itens é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10519	10.102.12.122.5445.2981	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 072/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/062470- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 072/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 072/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação


 EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.227.808/0001-55
 EMPRESA FORNECEDORA:


 Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC
 Carlos Gomes de A. Neto
 Apoio da CSL/SEDEC

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 e 265/2012

Processo Licitatório nº 126/2012 Pregão Presencial nº 069/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 069/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2012
 COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11

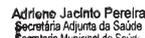
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02	16	Und.	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	4.600,00	73.600,00
Aparelho usado para diagnóstico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca, devendo atender as seguintes especificações: portátil multicanal, 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações compacta com sensibilidade (ganho) impressão por cabeça térmica de alta resolução, seleção de derivação automática ou manual, variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20mm/mv. Velocidade de registro de 5, 25 ou 50 mm/s, mudança de derivações automática e manual, frequência de amostragem de 1000 Hz, resolução digital de 5 micro volts, com filtro para 60 Hz e para tremor muscular de 25 ou 35 Hz (programável), com possibilidade de captação de qualquer derivação precordial, sinal de calibração detecção de marcapasso com variação de 1 a 50 mv/ 0.1 a ms, tela de cristal líquido; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel A4 milimetrado comum. Tecnologia digital de processamento, indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, proteção contra circuito de entrada flutuante, contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; software na língua portuguesa, alimentação 220 volts, 60 Hz com filtro, com bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos duas horas em uso normal. Fonte de alimentação incorporada ao corpo do equipamento e com indicação da alimentação pela rede elétrica ou pela bateria; filtro 60 Hz; companhia 01 cabo de força, 02 cabos de pacientes com 10 vias com conectores tipo clip, 02 resma de papel A4 milimetrado comum 217mm x 280mm, 6 eletrodos precordiais de sucção, 4 eletrodos de membro tipo clips, 1 frasco de gel e todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento.						
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES - Garantia: 12 meses a contar da data de instalação; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 90 dias para produtos que necessitem importação; • Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado dos manuais técnicos e de operação em português, e com certificado de calibração com prazo máximo de validade; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados e as condições estruturais para instalação do aparelho. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União, em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União. • Declaração do fabricante/importador ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica; • Declaração do fabricante/importador ou representante assumindo todos e quaisquer custos para instalação do aparelho; • Treinamento de operação para os profissionais usuários.						
					TOTAL GERAL RS	73.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2012
 ACIONADOR MEDICO COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 35.465.392/0001-49

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	02	Und.	NEGATOSCOPIO - 2 corpos, para fixar na parede, estrutura em chapa de aço pintado, com tratamento contra ferrugem, com superfície translúcida em acrílico, iluminada através de lâmpadas fluorescentes com potencia total de 60 w, fixação dos filmes através de prendedor, dimensões aproximadas: 90 cm (largura) x 40 cm (altura) x 10cm (espessura), alimentação: 220v e 60hz.	KONEX	600,00	1.200,00
05	02	Und.	CONE DE EXTENSÃO - Usado em exames do seio da face, devendo apresentar estrutura de latão cromado e base de aço inox. Medidas aproximadas da base 17,5cm X 17,5cm.	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	1.150,00	2.300,00
06	04	Und.	CHASSI COM ECRAM MONTADO 18X24 CM	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	425,00	1.700,00
07	04	Und.	CHASSI COM ECRAM MONTADO 24X30 CM	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	600,00	2.400,00
08	04	Und.	CHASSI COM ECRAM MONTADO 30X40 CM	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	950,00	3.800,00
09	04	Und.	CHASSI COM ECRAM MONTADO 35X35 CM	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	975,00	3.900,00
10	04	Und.	CHASSI COM ECRAM MONTADO 35X43 CM	KIRAN MEDICAL SYSTEMS	1.175,00	4.700,00
					TOTAL GERAL RS	20.000,00

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP


 Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 58.474-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282 a 286/2012

Processo Licitatório nº 224/2012 Pregão Presencial nº 109/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE (COLCHÃO, TOALHA, LENÇÓIS, FRONHAS) E OUTROS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 109/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos objetos do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2012
 MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 12.711.139/0001-22

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1	300	Unid.	Traveseiros com enchimento de bloco de visco injetado, antialérgico, tratamento anti ácaro, revestimento em malha 100% algodão, inodoro, dimensões aproximadas: 50 x 70 (comprimento x altura), respectivamente	ALTEMBURG	44,90	13.470,00
12	20	Unid.	Tolha de mesa flanelada e impermeável, 100% polipropileno, quadrada: 1,40 x 1,40m	MI	12,90	258,00
15	40	Unid.	Toalha de rosto adulto (tam. Aprox. 0,20 x 0,90cm)	MI	2,65	106,00
					TOTAL GERAL RS	13.834,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2012
 REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR - CNPJ: 11.505.107/0001-08

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
2	50	Unid.	Colchão de solteiro, revestido em napa azul, em espuma ortopédica, densidade D-33 dimensões aproximadas: 1,88 x 0,88 x 0,16, revestido 100% poliéster. Garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Tratamento anti ácaro. Apresentar certificado de densidade expedido por órgão oficial competente.	BDUB	180,00	9.000,00
3	50	Unid.	Colchão para maca revestido em napa na cor azul, em espuma ortopédica - dimensões aproximadas: 1,82 x 056	BDUB	58,00	2.900,00
					TOTAL GERAL RS	11.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2012

MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.789.822/0001-66

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
4	2.000	Metro	Napa lisa na cor branca – medindo 1,40metros	LEDERVIN	4,85	9.700,00
6	80	Unid.	Toalha de banho adulto (tam. 75cm x 1,40m)	JULIANA	6,30	504,00
7	80	Unid.	Toalha de rosto adulto (tam. 50cm x 75cm)	JULIANA	3,95	316,00
8	164	Unid.	Lençol solteiro adulto sem elástico para cama, (tam. 1,48 x 2,50cm) estampado com predomínio da cor azul	W&P CONFECCÕES	9,90	1.623,60
9	120	Unid.	Lençol solteiro adulto com elástico para cama na cor branca (tam. 90cm x 190cm)	W&P CONFECCÕES	9,90	1.188,00
10	160	Unid.	Fronha confeccionada em tecido anti-ácido para adulto, medindo 50cm x 70cm, estampado com predomínio da cor azul, combinando com o lençol sem elástico	W&P CONFECCÕES	3,99	638,40
14	40	Unid.	Toalha de banho adulto (tam. Aprox. 1,90 x 0,50cm)	JULIANA	8,90	356,00
18	30	Unid.	Fronha confeccionada em tecido anti-ácido para adulto	W&P CONFECCÕES	3,99	119,70
19	44	Unid.	Lençol solteiro adulto com elástico para cama	W&P CONFECCÕES	9,90	435,60
TOTAL GERAL RS						14.881,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2012

SPORT'S MAGAZINE LTDA – CNPJ: 04.826.424/0001-60

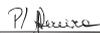
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
5	Metro	2.000	Napa lisa na cor azul – medindo 1,40metros	POLI	4,90	9.800,00
TOTAL GERAL RS						9.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2012

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.449.553/0001-40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
11	Unid.	64	Travesseiro anti-alérgico, flocos latex (0,50 x 0,70cm) para adulto	LIMPILAR	10,62	679,68
17	Unid.	15	Travesseiro anti-alérgico, flocos latex (0,50 x 0,70cm) para adulto	LIMPILAR	10,62	159,30
TOTAL GERAL RS						838,98

João Pessoa, 21 de Novembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretária Municipal de Saú.
 Matr.: 58.474-1


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290 A 297/2012

Processo Licitatório nº 031/2012

Pregão Presencial nº 023/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 023/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2012

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 07.227.808/0001-55

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
3	250	unid	Avental em PVC impermeável, com forro interno de poliéster, com amarras de regulagem nas costas e pescoço, 70cmx1,20m, cor branca.	MARCONI	4,41	1.102,50
5	120	frasco	Produtos para limpeza geral de ambiente como: cozinha, banheiro, móveis, computadores, vidros e vidraçaria em geral possuindo um excelente desempenho para remoção de poeira e manchas, para limpeza profunda, piás, eletrodomésticos e fogões. Frasco com 500ml.	AUDAX	1,36	163,20
36	320	Und	LIXA PARA UNHA - Lixa manicure / pedicuro para lixar unhas, devendo atender as especificações: Deve ser confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA; Deve possuir dois tipos de grana: grossa para desbaste e fina para acabamento. Deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e marca.	AMETISTA	0,08	25,60
42.1	100	unid	Escova de plásticos com cerdas de nylon, com asa, para limpeza de azulejos, 15cm	BRASIL	2,00	200,00
42.2	800	unid	Escova de plásticos com cerdas de nylon, com asa, para limpeza de unhas, 8,5cm	RICCA	1,35	1.080,00
42.3	30	unid	Espanador de agave com cabo grande de alumínio para limpeza	BRASIL	12,60	378,00

42.4	6.600	unid	Esponja dupla face para limpeza geral, 102mmx560mm	UTILÍSSIMA	0,26	1.716,00
42.5	120	fardo	Esponja de aço, fardo com 14 pacotes	SANBRILHO	0,68	81,60
42.6	200	unid	Lustra móveis, tubo com 200ml	WOKER	1,65	330,00
42.7	70	fardo	Palha de aço nº 1, pacote com 14 unidades.	BRILHO	0,68	47,60
42.8	70	fardo	Palha de aço nº 2, pacote com 14 unidades.	BRILHO	0,68	47,60
42.9	50	rolo	Barbante de agave rolo com 50m.	FIO SIZAL	3,40	170,00
42.10	40	unid	Pinça em nylon para mop úmido	BRALIMPIA	10,43	417,20
42.11	80	unid	Burrifador plástico de água, 500ml	PLASUTIL	3,92	313,60
49.2	200	unid	Vassourão de piaçava, cabo de alumínio, 30cm	BRASIL	21,42	4.284,00
49.3	150	unid	Vassourinha de nylon para limpeza de vaso sanitário cabo plástico.	BRASIL	2,84	426,00
49.4	100	unid	Rodo de fibra e borracha dupla com cabo de alumínio, 30cm	BRASIL	13,73	1.373,00
49.5	60	unid	Rodo de fibra e borracha dupla com cabo de alumínio, 50cm	BRASIL	23,94	1.436,40
49.6	150	unid	Pá para lixo em plástico, cabo com 50cm	BRASIL	2,73	409,50
VALOR GLOBAL						14.001,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2012

COMERCIAL MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.654.716/0001-63

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	Valor Unit. RS	Valor Total RS
20	8.350	Litro	QUEROSENE 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Querosene comum para limpeza em geral, devendo apresentar as seguintes especificações: diluição produtos químicos, Iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40°C; desengordurante, desengraxante, 100% hidrocarbonato, alifático. Deve apresentar as Características Adicionais: sem benzeno ou álcool. Deve atender a Portaria da Agência Nacional de Petróleo Vigente. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa. As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelíveis. Validade, Embalagem plástica com 1.000 ml.	LIMPEM	6,44	53.774,00
35	3.650	Cx	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE) 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Haste Flexível Utilizada na higiene das cavidades oral, auditiva, nasal e administração de medicamentos tópicos. Deve ser em polipropileno, carbometilcelulose e bactericida; com algodão hidrófilo, bem fixado nas extremidades e pontas arredondadas; Deve ser acondicionadas em embalagem resistente. Embaladas em caixa com 150 unidades; Devem trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e marca. Prazo de Validade: 03 anos a partir da data de entrega do produto.	SUAVE	0,86	3.139,00
VALOR GLOBAL						56.913,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2012

INDÚSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA – CNPJ: 55.643.555/0001-43

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	Valor Unit. RS	Valor Total RS
9	20.500	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Álcool etílico hidratado líquido 70%, devendo apresentar as seguintes especificações: exclusividade de uso Institucional hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas); não aromatizado, limpo e transparente, isenta de resíduos. O produto deverá ser indicado para limpeza e higienização geral de superfícies diversas e limpeza geral, com ação antimicrobiana e desinfetante; Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa. As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelíveis; O material deverá ser entregue reembalado conforme praxe do fornecedor / fabricante, devendo ser garantida a integridade do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT: NBR 5991, NBR 5992, NBR 9866, NBR 1026, NBR 10422. Acondicionamento: O produto deverá estar acondicionado em Frascos de plástico resistente de cor branca, opaca ou transparente, provido de laçre devidamente identificada quanto ao número do lote, data de fabricação e validade, reembalado de acordo com a praxe do fabricante contendo 1.000 ml e estar em conformidade com a NBR 5991.	RIOQUÍMICA	2,93	60.065,00

15	1.500	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Detergente enzimático líquido para limpeza de artigos médico hospitalares com as seguintes características: composto por 04 enzimas em quantidade suficiente para remoção de matéria orgânica de instrumentais cirúrgicos em geral, equipamentos e artigos médicos. Concentração de cada enzima acima de 10%. O detergente deverá ter pH neutro. Deve ser biodegradável, atóxico, não irritante para pele e mucosa, não corrosivo na forma concentrada ou diluída. Deve apresentar laudo de irritabilidade dérmica e ocular nas formas diluída e concentrada. Os laudos devem ser de laboratório credenciado pelo ministério da saúde para saneantes, para uso manual ou em equipamento automatizado; não deve ter cheiro agressivo. EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em galão plástico de 05 litros de acordo com a praxe do fabricante, devidamente identificado, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso, devendo constar: marca comercial, procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, CNPJ da empresa, nº do registro no M.S. e demais dados que constem da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	RIOQUÍMICA	14,50	21.750,00
VALOR GLOBAL						RS 81.815,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2012

MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.956.012/0001-48

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	20	unid	Carro funcional de limpeza, estrutura em polipropileno de alta densidade, com cantos arredondados, rodas de borracha silenciosas que não marcam o piso, bolsa amarela de venil com capacidade de 90L, para coleta de lixo ou roupa suja, com tampa de bolsa removível, sistema de fixação de sacos de lixos através de hastes, sistema frontal para retirada de saco de lixo, altura 100cm, largura 57cm, comprimento 116cm, peso 1kg e 6 meses de garantia.	CERTEC	449,82	8.996,40
VALOR GLOBAL						8.996,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2012

MULTIQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 41.116.302/0001-07

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
7	2.900	Litro	SANEANTES FORTEMENTE ÁCIDOS 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Saneantes fortemente ácidos que possuem pH menor ou igual a 2 (dois), à base de Ácido Clorídrico para Decapagem ácida de superfícies ferrosas e limpeza química de equipamentos, com as seguintes especificações: Solução aquosa de ácido clorídrico comercial contendo uma concentração mínima de 33% em peso do gás cloreto de hidrogênio; acondicionado em embalagem resistente ao produto e a prova de vazamento; protegido da luz; contendo 1000 ml; No rótulo deve atender as Normas vigentes, Contendo os Riscos e as Recomendações de Segurança; Deve atender a NBR ABNT 7500 (Painel de Segurança 88 - 1789); Deve atender a Portaria/MT 204, de 20 de maio de 1997.	START e LIMA PERGHER	4,70	13.630,00
VALOR GLOBAL						13.630,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2012

RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.150.160/0001-02

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
40.1	50	milheiro	Saco para lixo hospitalar infectante, 50 litros, leitoso, com dispositivo para amarração, contendo informações impressas de advertência, fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500, Apresentar juntamente do envelope de Habilitação o Registro no Ministério da Saúde.	RAVA	150,50	7.525,00
40.2	50	milheiro	Saco para lixo hospitalar infectante, 100 litros, leitoso, com dispositivo para amarração, contendo informações impressas de advertência, fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500, Apresentar juntamente do envelope de Habilitação o Registro no Ministério da Saúde.	RAVA	258,50	12.925,00
VALOR GLOBAL						20.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2012

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.449.553/0001-40

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
10	17.090	Litro	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, UHS, BRILHO MOLHADO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Cera acrílica impermeabilizante indicada para tratamento de pisos de ambientes hospitalares entre outros, devendo apresentar as seguintes especificações: Cera acrílica impermeabilizante com brilho molhado de altíssima resistência para sistemas HS/UHS; Deve ser utilizada nos mais diferentes tipos de pisos frios; formulada com matérias primas de altíssimo desempenho para proporcionar elevado nível de resistência e brilho para ambientes de grande fluxo e nível de atrito; com as seguintes características: possuir agentes ativos de no mínimo 40 %; Cor: branca (filme incolor); Odor: característico. No rótulo deve apresentar Nome E/OU Marca; Produto; Categoria Do Produto; Indicação Quantitativa; Frases Gerais; Informações Toxicológicas; Modo De Usar; Primeiros Socorros; Lote E Data De Fabricação; Prazo De Validade; Técnico Responsável; Fabricante; Deve ser acondicionado em embalagem apropriada e de alta resistência. Embalagem plástica com 1.000 ml.	SUPERWAXU HS04	17,65	301.638,50

11	12.600	galão	DESINFETANTE CONCENTRADO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Desinfetante e limpador fenólico concentrado para uso hospitalar em superfícies fixas, equipamentos de grande porte, tecidos e roupas, devendo atender as seguintes especificações: destinado a limpeza, desinfecção e desodorização de superfícies fixas em áreas críticas; Deve ser Indicado para utilização na máquina de lavar para lavagem e descontaminação de tecidos e roupas; Deve ter ação bactericida contra os microrganismos S. Aureus, S. Choleraesuis e P. Aeruginosa; Não deve ser corrosivo de modo que não venha danificar as superfícies onde é aplicado; Deve possuir agentes antioxidantes; Deve possuir associação de fenóis sintéticos com um tensoativo biodegradável, agentes anti-oxidantes e sequestrantes. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévelis; O material deverá ser entregue reembalado conforme praxe do fornecedor / fabricante, devendo ser garantida a integridade do produto. As embalagens e tampas dos produtos com ação antimicrobiana deverão ser em todas as suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte e manipulação, devendo conter 5.000 ml do Produto.	SPAR	21,73	273.798,00
12	114.900	Litro	DESINFETANTE LÍQUIDO - DESINFETANTE líquido a base de eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes. Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévelis. As embalagens e tampas dos produtos com ação antimicrobiana deverão ser em todas as suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte e manipulação.	LETHACID PLUS	6,80	781.320,00
16	7.100	Und	INSETICIDA EM SPRAY 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Inseticida com proteção contínuo de 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com 300 ml / 232g, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono. Unidade. As embalagens de produtos inseticidas domissanitários, devem ser quimicamente compatíveis e de difícil ruptura, tais como metálicas ou de plástico rígido reforçado, que minimizem eventuais acidentes durante o armazenamento ou uso. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévelis.	RAID	5,73	40.683,00
19	14.150	Und	PURIFICADOR DE AR AROMATIZADO, (LAVANDA/JASMIM) 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Neutralizador de odores: produto que em sua composição apresenta substância capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis, por processos físicos, químicos ou físico-químicos, podendo ou não deixar efeitos residuais odoríferos, devendo atender as seguintes especificações: eliminar a percepção de odores desagradáveis no interior do carro e Unidades de Saúde; Deve penetrar nos tecidos onde se concentra o mau cheiro e eliminar sem deixar mancha; Deve eliminar os maus odores; Deve deixar um perfume suave no ambiente onde for aplicado; Deve eliminar cheiro de mofo, cigarro, animais, etc. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévelis. Validade de 02 anos. Frascos com 400 ml.	GLADE	5,36	75.844,00
21	10.400	Litro	REMOVEDOR , de cera, para piso lavável, de ação rápida, concentrado, alcalino, de baixa viscosidade. Embalagem: bombona com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	REMOL	4,69	48.776,00

22	1.067	Cx	SABÃO COMUM EM BARRA , produto para lavagem e limpeza doméstica formulada à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tensoativos, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações pH 1% =11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; Caixa com 50 barras de 200 g; Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	BEM TE VI	23,98	25.586,66
23	1.067	Cx	SABÃO DE COCO - Sabão em barra de coco: produto para lavagem e limpeza doméstica formulada à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tensoativos, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações pH 1% =11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; Caixa com 50 barras de 200 g; Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	ORIENTAL	32,46	34.634,82
24	54.400	Cx	SABÃO EM PÓ, EM CAIXA 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Sabão em pó, deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo; Deve Apresentar aroma agradável e ser inócua à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição. Não deve manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no MS, contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades de 500 g. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	INVICTO	36,00	1.958.400,00
25	58.120	litro	SABONETE LÍQUIDO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Produtos de Higiene Pessoal, constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Sabonete líquido com pH fisiológico; Deve possuir em sua fórmula ingredientes naturais ativos associados à limpeza e ação hidratante que atuam como umectante para as mãos e corpo; Deve conferir agradável sensação de maciez; Deve evitar o ressecamento da pele e toque áspero; Deve possuir composição mínima de Lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, cloreto de sódio, EDTA dissódico, ácido cítrico, essência, diestearato de polietileno glicol, metil cloisotiazolinona, peróxido de benzoílo, glicerina e água. Deve estar disponível em Embalagem em frasco pump de 1000 ml. Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	VERSATIL BECKERSOAP	2,54	147.624,80
27	1.800	Und	SABONETE, 60 g 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Produtos de Higiene Pessoal, constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser sabonete glicerinado; Deve alterar sua aparência e ou corrigir odores corporais e ou protegê-los ou mantê-los em bom estado; Deve ser sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância, suave, indicado para crianças, barra de no mínimo 60 g. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade. Unidade. Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	EVEN KIDS	1,00	1.800,00
28	240	und	XAMPU PARA O CORPO INTEIRO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Xampu Produtos de Higiene Pessoal, constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser xampu para o corpo inteiro (cabelo e corpo) a base de água, coco, amido propil, betaina, trietil éter sulfato de sódio, peg-80 laurato de sorbitano, lauroalfodiacetato dissódico, peg 150 diestearato, dimeticone copolior, glicerina, poliquaternio 44, edta tetrassódico, quaternio 15, fragrância FD&C vermelho n: 40 (ci 16035), D&C amarelo N: 10 (C147005) ácido cítrico para ser utilizado em criança, para não causar irritação nos olhos, cabelos delicados. Embalagem individual contendo 5Lts, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade. Unidade. Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	BONAHER	27,45	6.588,00
30	650	Und	COLÔNIA PARA BEBÊ - Colônia Produtos constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: a colônia de bebê deve ter fórmula com baixo teor alcoólico. Deve conter umectante, para não ressecar a pele do bebê; Deve minimizar o risco de reação alérgica; Deve possuir Composição: Etanol, Propilenglicol, Fragrância, CI 16185, CI 16185 (Rosa) e Água. Embalagem Plástica c/ 900 ml.	CHEIRO DE BEBÊ	13,18	8.567,00
31	540	Und	DESODORANTE FEMININO - Desodorantes constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser Desodorante Hipoalergênico unisex; Deve ser De longa duração, sem perfume, para todos os tipos de pele, inclusive as mais sensíveis; Deve proteger a pessoa durante todo o dia, contra os odores da transpiração; Deve respeitar a flora cutânea natural da sua pele. Deve ser spray contendo 100 ml do produto.	NIVEA GARNIER	9,00	4.860,00
32	520	Und	CONDICIONADOR PARA CABELOS - Condicionador constituído por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser para todos os tipos de cabelo; Deve Hidratar e proteger os fios contra pontas duplas; Deve Deixar os cabelos macios e com brilho; Deve possuir composição: Aqua, cetyl alcohol/ behentrimonium methosulfate, cetyl alcohol, pentaerythryl tetraosteate, orbignya oleifera oil, propylene glycol/ diazolidinyl urea/ iodopropynyl butylcarbamate, amodimeticone/ C12-14 sec-paret-7/ C12-14 sec-paret-5, methyl gluceth-20, parfum, dimethiconol/ tea-dodecylbenzenesulfonate, glycerin/ lauryl pyrrolidone, boswellia carteri extract, commiphora myrra extract, disodium EDTA, methylchloroisothiazolinone/ methylisothiazolinone e CI 19140. Deve ser embalagem plástica contendo 3.000 ml do produto.	BONANER	16,42	8.538,40
34	250	Und	OLEO CORPORAL DE AMÊNDOAS - Óleo corporal de amêndoas constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser Óleo Corporal 100% Vegetal à base de óleo de amêndoa doce, germe de trigo, castanha-do-Brasil e macadâmia, perfumado com óleos essenciais de lavandim e carqueja. Embalagem em frasco de 350 ml.	MURIEL	20,00	5.000,00
37	1.820	Kg	BOMBONA DE CLORO para consumo humano, referência HCL 56; composto de granulado, fino, dicloro isocianurato de sódio desidratado. Apresentação em bombona de 50 kg, contendo no rótulo dados de identificação do produto e do fabricante, químico responsável, composição do produto, data de fabricação e de validade, além de outras informações obrigatórias em se tratando de produtos dessa natureza, como nº do Registro no Ministério da Saúde.	LETAH DICLOK	9,90	18.018,00
38.1	20	unid	Balde espremedor com divisória para água limpa e suja (12L a 18L) estrutura em polipropileno, com rodízio projetado e clip de fixação para haste, dreno de escoamento de água suja, cor amarela.	TOMKI	280,67	5.613,40
38.2	30	unid	Balde plástico, 20 litros, com alça metálica	ARQPLAST	4,40	132,00
38.3	50	unid	Balde redondo em polipropileno, 100 litros, com tampa e rodízios.	ARTPLAN	170,00	8.500,00
38.4	20	unid	Balde plástico, 5 litros, sem tampa, aferido, transparente ou branco.	PARAMONT	7,90	158,00
38.5	20	unid	Balde plástico, 5 litros, com tampa e alça aferido, transporte ou branco	PARAMONT	20,00	400,00
38.6	20	unid	Recipiente plástico quadrado, 5 litros, com tampa, transparente.	PLASVALE	18,90	378,00
38.7	50	unid	Balde plastica, 2 litros, sem tampa e com alça, aferido, transparente ou branco.	PARAMONT	10,00	500,00
44.1	900	caixa	Papel higiênico branco, folha dupla, 100% celulose virgem, gramatura de 14 a 16g/m2, largura do rolo 10,0cm, rolo com 300m e fardo com 12 rolos.	TUPI	89,000	80.100,00
44.2	1.900	fardo	Papel toalha branco, em rolo com média 600 folhas por rolo 100% celulose virgem, gramatura da toalha 37 a 38g/m2, caixa c/ 12 rolos.	SORELA	26,170	49.723,00
VALOR GLOBAL						3.887.181,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2012
VR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 07.070.151/0001-65

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
13	3.000	Galão	DESINFETANTE BACTERICIDA 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis.	VERONA	10,33	30.990,00
14	75.650	frasco	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Detergente neutro para louça, com as seguintes especificações: Detergente líquido neutro, 100% biodegradável; Deve ser para limpeza de artigos e utensílios na área de processamento de alimentos, sem corantes e sem perfume, hipoalergênico, concentrado. Deve apresentar composição Ácido sulfônico, lauril éter, sulfato de sódio, neutralizante e aditivo; embalagem em plástico resistente 500 ml, com bico dosador contendo data de fabricação e prazo de validade, Caixa com 12 unidades. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis.	PRONTO	0,89	67.328,50
18	3.980	Frasco	LUSTRA MÓVEIS 1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES - Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indeleveis. Validade de 02 anos.	WORKER	1,35	5.373,00
VALOR GLOBAL						103.691,50

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298 a 303/2012

Processo Licitatório nº 210/2012

Pregão Presencial nº 100/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 100/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos objetos do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2012

CONE SUL COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 09.033.956/0001-64

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
08.1	METRO	4.000	Oxford na cor azul escuro – e/1,50m largura	EXCIM	3,84	15.360,00
08.2	METRO	6.000	Oxford na cor branco – e/1,50m largura	EXCIM	3,84	23.040,00
VALOR GLOBAL						38.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2012

MARINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.789.822/0001-66

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
02	LITRO	20	Óleo para máquina de costura. Especial usado para máquina de costura e ideal para lubrificar peças metálica e correntes. Embalagem com 1 litros.	DISLUB	10,75	215,00
04	METRO	5.000	Flanela fustão com estampa infantis 100% algodão, 80 cm de largura.	PAPI	3,38	16.900,00

05	METRO	8.000	Tecido Algodãozinho cru, 1,40m de largura 100% algodão.	SANTANA	3,46	27.680,00
06	METRO	25.000	Fralda em tecido duplo 100% algodão, 0,65 de largura.	PAPI	1,20	30.000,00
07	METRO	20.000	Tecido misto 33% algodão, 67% poliéster com 1,50m largura de 1ª qualidade com resistência a lavagem, cor branca.	COTEMINAS	3,98	79.600,00
09.1	CX	20	Tinta para serigrafia, pote com 900 ml, cor: verde bandeira, caixa com 06 unidades.	FIXA COR	69,00	1.380,00
09.2	CX	100	Tinta para serigrafia, pote com 900 ml, cor: azul Royal, caixa com 06 unidades.	FIXA COR	69,00	6.900,00
09.3	CX	100	Tinta para serigrafia, pote com 900 ml, cor: branca, caixa com 06 unidades.	FIXA COR	120,00	12.000,00
09.4	CX	06	Tinta para serigrafia, pote com 900 ml, cor: vermelha, caixa com 06 unidades.	FIXA COR	69,00	414,00
09.5	CX	10	Tinta para serigrafia, pote com 900 ml, cor: magenta, caixa com 06 unidades.	FIXA COR	69,00	690,00
10.1	METRO	1.000	TNT com gramatura 80g na cor verde bandeira.	PROVIDÊNCIA	1,56	1.560,00
10.2	METRO	2.000	TNT com gramatura 80g na cor Azul Royal.	PROVIDÊNCIA	1,56	3.120,00
10.3	METRO	3.000	TNT com gramatura 80g na cor branca.	PROVIDÊNCIA	1,57	4.710,00
11	METRO	10.000	Tecido para Lençol para RN, 100% algodão, cor branca, 1,40m largura.	PAPI	3,98	39.800,00
16.1	PCT	06	Linha 100 % poliéster na cor amarelo ouro, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	95,94
16.2	PCT	200	Linha 100 % poliéster na cor Azul Royal, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	3.198,00
16.3	PCT	50	Linha 100 % poliéster na cor Bege Claro, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	799,50
16.4	PCT	400	Linha 100 % poliéster na cor branca, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	6.396,00
16.5	PCT	50	Linha 100 % poliéster na cor Cinza claro, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	799,50
16.6	PCT	200	Linha 100 % poliéster na cor Verde Bandeira, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	3.198,00
16.7	PCT	30	Linha 100 % poliéster na cor Verde claro, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	479,70
16.8	PCT	04	Linha 100 % poliéster na cor vermelho, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	63,96
16.9	PCT	04	Linha 100 % poliéster na cor azul claro, pacote com 10 unidades.	KRON	15,99	63,96
19.1	METRO	4.000	Tecido em lista rosa e branco, 100% algodão com 180 fios – e/ 2,20m de largura	SISA	9,80	39.200,00
19.2	METRO	10.000	Tecido em lista azul e branco, 100% algodão com 180 fios – e/ 2,20m de largura	SISA	9,80	98.000,00
19.3	METRO	3.000	Tecido em lista verde e branco, 100% algodão com 180 fios – e/ 2,20m de largura	SISA	9,80	29.400,00
VALOR GLOBAL						406.663,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2012

MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA – CNPJ: 12.711.139/0001-22

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
15.1	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor amarelo ouro.	BONFIO	14,90	89,40
15.2	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor Bege claro.	BONFIO	14,74	88,44
15.3	PCT	100	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor branca	BONFIO	14,74	1.474,00
15.4	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor cinza escuro.	BONFIO	14,74	88,44
15.5	PCT	50	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor verde bandeira.	BONFIO	14,74	737,00
15.6	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor verde claro.	BONFIO	14,74	88,44
15.7	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor vermelha.	BONFIO	14,74	88,44
15.8	PCT	10	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor azul Royal.	BONFIO	14,74	147,40
15.9	PCT	06	Fio para máquina Overlock 100% poliéster, pacote com 10 unidades na cor preta.	BONFIO	14,74	88,44
VALOR GLOBAL						2.890,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2012
REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR – CNPJ: 11.505.107/0001-08

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	PÇ	20	Velcro nº 50 - peça c/ 25 metros.	ARTEX	24,10	482,00
12.1	ENV	10	Agulha de mão média nº 08	AVIAMENTOS TX	2,40	24,00
12.2	ENV	10	Agulha de mão média nº 07	AVIAMENTOS TX	2,40	24,00
12.3	CX	50	Agulha para máquina industrial cabo fino nº 14, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	995,00
12.4	CX	10	Agulha para máquina industrial cabo fino nº 11, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	199,00
12.5	CX	10	Agulha para máquina industrial cabo fino nº 16, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	199,00
12.6	CX	50	Agulha para máquina industrial cabo grosso nº 14, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	995,00
12.7	CX	30	Agulha para máquina industrial cabo grosso nº 11, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	597,00
12.8	CX	50	Agulha para máquina industrial cabo grosso nº 16, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	18,50	925,00
12.9	CX	100	Agulha para máquina Overlock nº 14, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,90	1.990,00
12.10	CX	50	Agulha para máquina Overlock nº 16, caixa com 100 unidades.	AVIAMENTOS TX	19,80	990,00
VALOR GLOBAL					7.420,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2012
SPORT'S MAGAZINE LTDA – CNPJ: 04.826.424/0001-60

01	KG	800	Malha ribana na cor branca.	4K	22,47	17.976,00
14.1	PEÇA	100	Elastico na cor branco, com 10 mm, peças 100 m.	ZANOTTI	9,80	980,00
14.2	PEÇA	20	Elastico na cor branco, com 30 mm 73% poliéster e 27% elastodieno, peça 25 m.	ZANOTTI	5,25	105,00
VALOR GLOBAL					19.061,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2012
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 05.765.913/0001-12

LOTE	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
17.1	METRO	10.000	Lona crua grossa 1,50 de largura, 100% algodão.	PIRAPAMA	12,30	123.000,00
17.2	METRO	8.000	Lonita cor cru, 100% algodão - c/ 1,70m largura	PIRAPAMA	4,90	39.200,00
18.1	METRO	2.000	Tecido brim – profissional verde água, 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	18.400,00
18.2	METRO	2.000	Tecido brim – profissional amarelo canário com 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	18.400,00
18.3	METRO	10.000	Tecido brim – profissional azul Royal, 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	92.000,00
18.4	METRO	10.000	Tecido brim – profissional, branco, 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	92.000,00
18.5	METRO	10.000	Tecido brim – profissional verde bandeira, 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	92.000,00
18.6	METRO	3.000	Tecido brim – profissional cinza escuro com 100% algodão de 1ª qualidade, pesado – c/ 1,60m de largura e gramatura de 264,0g/m²	SANTANENSE	9,20	27.600,00
VALOR GLOBAL					502.600,00	

João Pessoa, 16 de Novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2012 e 307/2012

Processo Licitatório nº 325/2012

Pregão Presencial nº 153/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 153/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2012

VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA. – CNPJ: 01.663.156/0001-15

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1.1	300.000	Hemograma	✓ Velocidade mínima de 80 (olenta) testes por hora com um mínimo de 29 parâmetros.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 864.000,00
1.2	150.000	Hemograma	✓ Sistema automático com acesso contínuo integrado, autocarregamento de tubos primários.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 432.000,00
1.3	150.000	Hemograma	✓ Sistema automático com acesso contínuo integrado, autocarregamento de tubos primários.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 432.000,00
1.4	150.000	Hemograma	✓ Sistema automático com acesso contínuo integrado, autocarregamento de tubos primários.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 432.000,00
1.5	100.000	Hemograma	✓ Análise dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT, LYMPH, MONO, EO, BASO (valor absoluto e relativo); ✓ Procedimentos de limpeza e calibração totalmente automatizados; ✓ Alarme para valores patológicos (flags de células anormais) da série vermelha, branca e plaquetas, alarme para insuficiência de reagentes, para falhas de contagem, etc. ✓ Procedimento automático de pipetagem de reagentes e amostras; ✓ Procedimento automático de parâmetros no próprio aparelho; ✓ Identificação alfanumérica, numérica ou sequencial de amostras; ✓ Acompanhamento de no break; ✓ Alimentação elétrica de acordo com a voltagem do município ✓ Reagentes compatíveis com o equipamento e registrados no Ministério da Saúde.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
1.6	100.000	Hemograma	✓ Análise dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT, LYMPH, MONO, EO, BASO (valor absoluto e relativo); ✓ Procedimentos de limpeza e calibração totalmente automatizados; ✓ Alarme para valores patológicos (flags de células anormais) da série vermelha, branca e plaquetas, alarme para insuficiência de reagentes, para falhas de contagem, etc. ✓ Procedimento automático de pipetagem de reagentes e amostras; ✓ Procedimento automático de parâmetros no próprio aparelho; ✓ Identificação alfanumérica, numérica ou sequencial de amostras; ✓ Acompanhamento de no break; ✓ Alimentação elétrica de acordo com a voltagem do município ✓ Reagentes compatíveis com o equipamento e registrados no Ministério da Saúde.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
1.7	100.000	Hemograma	✓ Análise dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT, LYMPH, MONO, EO, BASO (valor absoluto e relativo); ✓ Procedimentos de limpeza e calibração totalmente automatizados; ✓ Alarme para valores patológicos (flags de células anormais) da série vermelha, branca e plaquetas, alarme para insuficiência de reagentes, para falhas de contagem, etc. ✓ Procedimento automático de pipetagem de reagentes e amostras; ✓ Procedimento automático de parâmetros no próprio aparelho; ✓ Identificação alfanumérica, numérica ou sequencial de amostras; ✓ Acompanhamento de no break; ✓ Alimentação elétrica de acordo com a voltagem do município ✓ Reagentes compatíveis com o equipamento e registrados no Ministério da Saúde.	MINDRAY	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
QUANTIDADE: EQUIPAMENTOS					05	
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS						
Os equipamentos devem ser instalados como Back-up no Hospital Mangabeira, Hospital Valentina Figueiredo, Hospital Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas e, como equipamento principal na UPA Oceania, sendo um analisador hematológico para cada serviço assistencial citado.						
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS						
✓ Velocidade mínima de 60 amostras						
✓ Determinação de 18 parâmetros						
✓ Leitura por impedância						
✓ Software interno para gerenciamento de funções						
✓ Monitoramento dos níveis de reagente						
✓ Diferencial WBC: Limf, Midf, Gmf, Lim%, Mid%, Gm%						
✓ Parâmetro de numeração: WBC, HB, RBC, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, PCT, MPV, PDW.						
O Licitante deverá garantir para cada equipamento deste item o fornecimento dos seguintes produtos:						
? Um Homogenizador de tubos						
? Um Contador eletrônico de células						
TOTAL GERAL					R\$ 3.024.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2012

DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.047.349/0001-65

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
2.1	150.000	Hemograma	✓ Velocidade mínima de 80 (olenta) testes por hora com um mínimo de 29 parâmetros. ✓ Sistema automático com acesso contínuo integrado, autocarregamento de tubos primários. ✓ Análise dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT, LYMPH, MONO, EO, BASO (valor absoluto e relativo) e RETICULOCITOS; ✓ Procedimentos de limpeza e calibração totalmente automatizados; ✓ Alarme para valores patológicos (flags de células anormais) da série vermelha, branca e plaquetas, alarme para insuficiência de reagentes, para falhas de contagem, etc. ✓ Procedimento automático de pipetagem de reagentes e amostras; ✓ Procedimento automático de parâmetros no próprio aparelho; ✓ Identificação alfanumérica, numérica ou sequencial de amostras; ✓ Acompanhamento de no break; ✓ Alimentação elétrica de acordo com a voltagem do município ✓ Reagentes compatíveis com o equipamento e registrados no Ministério da Saúde.	SYSMEX	R\$ 2,53	R\$ 379.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 379.500,00	

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2012

Processo Licitatório n° 229/2012

Pregão Presencial n° 112/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE 04(QUATRO) EQUIPAMENTOS DE QUATRO CANAIS E 04(QUATRO) DE UM CANAL EM COMODATO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 112/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2012

D-0XXI NORDESTE LTDA – CNPJ: 01.274.126/0001-17

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1 – PARÂMETROS, QUANTIDADE DE TESTES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTEMPLADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE QUATRO CANAIS						
01	40.000	UNID	TP	Wiener	4,01	160.400,00
02	40.000	UNID	TTPA	Wiener	3,66	146.400,00
03	20.000	UNID	FIBRINOGENIO	Wiener	5,13	102.600,00
2 - PARÂMETROS, QUANTIDADE DE TESTES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTEMPLADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE UM CANAL						
01	8.000	UNID	TP	Wiener	4,00	32.000,00
02	8.000	UNID	TTPA	Wiener	3,66	29.280,00
03	4.000	UNID	FIBRINOGENIO	Wiener	5,13	20.520,00
					TOTAL GERAL	RS 491.200,00

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2012

Processo Licitatório n° 314/2012

Pregão Presencial n° 147/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DA SMS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 147/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2012

D-0XXI NORDESTE LTDA – CNPJ: 01.274.126/0001-17

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1- AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO						
1.1	9.600	Teste	FRASCOS PARA HEMOCULTURA AERÓBIOS ADULTO, DESCARTÁVEIS E INQUEBRÁVEIS (NORMA NR 32), COM CARVÃO ATIVADO.	BIOMERIEUX	34,00	326.400,00
1.2	9.600	Teste	FRASCOS PARA HEMOCULTURA AERÓBIOS PEDIÁTRICO, DESCARTÁVEIS E INQUEBRÁVEIS (NORMA NR 32), COM CARVÃO ATIVADO.	BIOMERIEUX	34,00	326.400,00
1.3	4.800	Teste	CARTÃO PARA ANTILOGRAMA AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA SÉRIE GRAN NEGATIVA PARA TRATO URINÁRIO.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.4	4.800	Teste	CARTÃO PARA ANTILOGRAMA AUTOMATIZADO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA SÉRIE GRAN NEGATIVA PARA TRATO HOSPITALAR.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.5	4.800	Teste	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES SÉRIE GRAN NEGATIVA.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.6	4.800	Teste	CARTÃO PARA ANTILOGRAMA AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA FUNGOS.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.7	4.800	Teste	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA FUNGOS.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.8	4.800	Unid.	CARTÃO PARA ANTILOGRAMA AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA SÉRIE GRAM POSITIVA.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00
1.9	4.800	Unid.	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA INDIVIDUAL, COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA SÉRIE GRAM POSITIVA.	BIOMERIEUX	34,00	163.200,00

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
2 - INSUMOS (MEIOS DE CULTURA EM PLACA), PARA BACTERIOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REDE HOSPITALAR						
2.1	9.600	Unid.	MEIOS DE CULTURA CROMOGÊNICOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. CPS	BIOMERIEUX	3,18	30.528,00
2.2	240	Unid.	MEIOS DE CULTURA CROMOGÊNICOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. CANDIDA	BIOMERIEUX	3,97	952,80
2.3	1600	Unid.	MEIOS DE CULTURA CROMOGÊNICOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. VRE	BIOMERIEUX	5,33	8.528,00
2.4	1600	Unid.	MEIOS DE CULTURA CROMOGÊNICOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. ESBL	BIOMERIEUX	5,33	8.528,00
2.5	1600	Unid.	MEIOS DE CULTURA CROMOGÊNICOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. MRSA	BIOMERIEUX	5,33	8.528,00
2.6	240	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS PRONTOS PARA USO EM PLACAS DESCARTÁVEIS. AGAR SS	BIOMERIEUX	2,73	655,20
2.7	7.200	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS AGAR SANGUE	BIOMERIEUX	2,73	19.656,00
2.8	4.800	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS AGAR MAC CONKEY	BIOMERIEUX	1,29	6.192,00
2.9	500	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS AGAR CHOCOLATE	BIOMERIEUX	2,73	1.365,00
2.10	240	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS AGAR THAYER MARTIN	LABORCLIN	4,17	1.000,80
2.11	500	Unid.	MEIOS DE CULTURA CONVENCIONAIS AGAR MULLER HINTON	BIOMERIEUX	2,73	1.365,00

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
3 - AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLORAÇÃO DE GRAM AUTOMATIZADA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO						
3.1	50	FRS.	SOLUÇÃO DE ACETONA SAFRANINA, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	354,68	17.734,00
3.2	50	FRS.	SOLUÇÃO DE SAFRANINA, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	354,68	17.734,00
3.3	50	FRS.	SOLUÇÃO DE ACETONA FUCSINA, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	405,47	20.273,50
3.4	50	FRS.	SOLUÇÃO DE FUCSINA, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	405,47	20.273,50
3.5	50	FRS.	SOLUÇÃO DE IODO, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	253,30	12.665,00
3.6	50	FRS.	SOLUÇÃO DE CRISTAL VIOLETA, FRS. C/ 500ml.	BIOMERIEUX	253,30	12.665,00
3.7	50	BOMB.	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 5 LITROS.	BIOMERIEUX	253,10	12.655,00

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
4 - INSUMOS (MEIOS DE CULTURA EM FRASCOS) - PARA BACTERIOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO						
4.1	6	FRS	BRAIN HEART INFUSION BROTH (BH) FRS. C/ 500gr.	HIMEDIA	181,61	1.089,66
4.2	6	FRS	AGAR SABORAUD, FRS. C/ 500gr.	HIMEDIA	120,33	721,98
4.3	120	LIT	ALCOOL A 98%	OEL	3,28	393,60
4.4	60	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PARA ZIEHL-NEESEN APRESENTAÇÃO: 3 FRS. DE 500 ml CADA, COM AZUL DE METILENO CONCENTRADO, ALCOOL ÁCIDO A 3%, E FUCSINA FENÍLICA	LABORCLIN	43,30	2.598,00
4.5	24	KIT	PVR. TESTE	PROBAC	41,57	997,68
4.6	12	FRS	TIRA DE OXIDASE	LABORCLIN	13,39	160,68
5 - DESCARTÁVEIS						
5.1	10.000	UNID	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90 X 15mm LISAS	CRAL-PLAST	0,31	3.100,00
5.2	8.000	UNID	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90 X 15mm COM 01 DIVISÃO	CRAL-PLAST	0,32	2.560,00
5.3	6.000	UNID	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90 X 15mm COM 02 DIVISÕES.	CRAL-PLAST	0,40	2.400,00
5.4	100	CX	LAMINA COMUM S/ LAPIDAR 26 X 76 mm CX C/ 50 UNID.	PRECISION	2,20	220,00
5.5	20	CX	LAMINULA 24 X 24mm, CX. C/ 100 UNID.	PRECISION	1,85	37,00
5.6	20	UNID	ALÇA DE PLATINA DE INOCULAÇÃO 10ul.	NEW PROV	210,31	4.206,20
5.7	20	UNID	ALÇA DE PLATINA DE INOCULAÇÃO 01ul.	NEW PROV	187,69	3.753,80
5.8	12	UNID	CABO DE KHOLER	RONI ALZI	16,50	198,00
5.9	10	UNID	PIÇA DE INOX RETA GRANDE	ERWEN GUTH	36,00	360,00
5.10	10	UNID	PIÇA DE INOX RETA PEQUENA	ERWEN GUTH	21,70	217,00
5.11	20.000	UNID	ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL DE 1ul, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 100 UNID.	CRAL-PLAST	0,12	2.400,00
5.12	10.000	UNID	ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL DE 10ul, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 100 UNID.	CRAL-PLAST	0,12	1.200,00
5.13	10.000	UNID	SWAB COM MEIO DE STUART, ESTERIL E INDIVIDUAL.	CO-PAN	1,22	12.200,00
5.14	20.000	UNID	SWAB SIMPLES COM HASTE DE PLÁSTICO INDIVIDUAL.	ABSORVE	0,09	1.800,00
5.15	2.400	UNID	SACOS PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE P/ 60 LITROS 60 X 80.	CRAL-PLAST	0,77	1.848,00

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
6 - FITAS DE ANTIBIÓTICOS PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC)						
6.1	10	CAIXA	AMICACINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.2	10	CAIXA	AMOXICILINA/ÁCIDO CLAVULÂNICO	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.3	10	CAIXA	AMPICILINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.4	10	CAIXA	AMPICILINA / SULBACTAN	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.5	10	CAIXA	AZTREONAM	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.6	10	CAIXA	CEFALOTINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.7	10	CAIXA	CEFEPIME	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.8	10	CAIXA	CEFOXITINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.9	10	CAIXA	CEFTRIAXONA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.10	10	CAIXA	CEFUROXIMA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.11	10	CAIXA	CEFTAZIDIME	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.12	10	CAIXA	CIPROFLAXACINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.13	10	CAIXA	CLINDAMICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.14	10	CAIXA	ERITROMICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.15	10	CAIXA	ERTAPENEM	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.16	10	CAIXA	GENTAMICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.17	10	CAIXA	GENTAMICINA 120 UG	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.18	10	CAIXA	IMPENEM	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.19	10	CAIXA	MEROPENEM	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.20	10	CAIXA	MINICICLINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.21	10	CAIXA	MUPIROICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.22	10	CAIXA	NITROFURANTOINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.23	10	CAIXA	OXACILINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.24	10	CAIXA	PENICILINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.25	10	CAIXA	PIPERACILINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.26	10	CAIXA	POLIMIXINA B	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.27	10	CAIXA	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPIM	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.28	10	CAIXA	TOBROMICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.29	10	CAIXA	VANCOMICINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.30	10	CAIXA	LIMEZOLIDA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90
6.31	10	CAIXA	TEICOPLAMINA	BIOMERIEUX	1.810,89	18.108,90

7 - EQUIPAMENTOS						
7.1	1	UNID	AUTOCLAVE VERTICAL COM PARTE INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E GABINETE EXTERNO RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO COM FINO ACABAMENTO EPOXI TEXTURIZADO. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 127°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 143°C; CAPACIDADE: 135 LITROS; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTO BLINDADO DE IMERSÃO. - TAMPA DE BRONZE FUNDIDO, POLIDO COM SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO POR MEIO DE FRISONEIROS REVERSÍVEIS E MANIFULOS REVESTIDOS DE MATERIAL ISOLANTE SOBRE GUARNIÇÃO DE SILICONE. - MANÔMETRO DE DUAS ESCALAS, SENDO UMA DE PRESSÃO EM ATMOSFERAS E OUTRA RELATIVA DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 1,5 ATM; PRESSÃO MÁXIMA: 3 ATM; - VÁLVULA DE SEGURANÇA; - CESTO PARA MATERIAIS; - PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - REGISTRO DE DESCARGA DE VAPOR PARA LIBERAR A PRESSÃO E O AR INTERNO; TORNEIRA DE DRENAGEM.	MARTE CIENTIFICA	15.127,57	15.127,57
7.2	1	UNID	AGITADOR DE VORTEX CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: 1,5 A 50 ml; VELOCIDADE MÁXIMA 2800RPM; PESO 1,45KG; VOLTAGEM 220 v. WATTS 40 w.	VIXAR	953,41	953,41
7.3	2	UNID	BALANCA ANALITICA - CAPACIDADE DE 4200G E A PRECISAO 0,01G E TAMANHO DO FRATO 170 X 180 mm.	MARTE CIENTIFICA	2.334,75	4.669,50
7.4	1	UNID	DESTILADOR DE AGUA CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX. BACIA, TUBO CONDENSADOR, CÚPULA INTERNA, CÚPULA EXTERNA, INCLUSIVE PARTES EM CONTATO COM ÁGUA DESTILADA, CONTROLE PARA DESLIGAR AUTOMÁTICO NA FALTA DE ÁGUA POR MICROSWITCH, EQUIPADO COM LÂMPADA PILOTO, CONTACTORA DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, VOLTAGEM 220 VOLTS.	QUIMIS	1.403,00	1.403,00
7.5	12	UNID	CENTRIFUGA DE BANCADA - CONTROLE MICROPROCESSADOS; MOTOR DE INDUÇÃO; TAMPA COM CHAVE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY DE CONTROLE COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM BACKLIGHT; AVISO DE FIM DE PROCESSO; RAMPAS DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM COM TEMPO FIXO; VOLUMES ATÉ 15 ML; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DESBALANCEAMENTO; RUZETAS HORIZONTAIS; DIMENSÕES: (D X A) 40 X 28; VOLTAGEM: 110 E 220.	QUIMIS	5.237,21	62.846,52
TOTAL GERAL					R\$ 2.685.336,30	

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2012 - EMLUR

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **025/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para Cobertura de Carrocerias**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 4485/2012 EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para cobertura de carrocerias**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **025/2012/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA.

Endereço: AV. EPITACIO PESSOA, 3380 SALA 203 TAMBAUZINHO

CNPJ: 03.538.267/0001-25 FONE: FAX 3244-7909 Ins. Est.16.158.032-7

Responsável: CARLOS WILSON GUEDES CHAVES Doc. Ident.1.764-506

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	AQUISIÇÃO DE LONAS PARA COBERTURA DE CARROCERIAS Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Unid	20	Lonas para cobertura da carroceria medindo 3x3 mts, em vinilona, espessura 0,45mm, trama 2x2, fio 500, dupla face, impermeável com camada anti UV, com bainha costurada e argola meia lua costurada a cada 50cm.	ALONA	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
1.2	Unid	20	Lonas para cobertura da carroceria medindo 3x4 mts em vinilona, espessura 0,45mm, trama 2x2, fio 500, dupla face, impermeável com camada anti UV, com bainha costurada e argola meia lua costurada a cada 50cm.	ALONA	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
1.3	Unid	30	Lonas para cobertura da carroceria medindo 3x6 mts em vinilona, espessura 0,45mm, trama 2x2, fio 500, dupla face, impermeável com camada anti UV, com bainha costurada e argola meia lua costurada a cada 50cm.	ALONA	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
1.4	Unid	30	Lonas para cobertura da carroceria medindo 3x7 mts em vinilona, espessura 0,45mm, trama 2x2, fio 500, dupla face, impermeável com camada anti UV, com bainha costurada e argola meia lua costurada a cada 50cm.	ALONA	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
Valor Global R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)						

Classificação: 02.201.15.452.5126.2179

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 00 (Tesouro)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 025/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 4485/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 025/2012 - EMLUR e anexos;

- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 025/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORTO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Bricia Silveira de Andrade
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA

ANEXO I

Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para cobertura de carrocerias.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pela solicitação contida no memorando do SEMAT nº 0238/2012, inserido no Processo Administrativo em apenso, que serão aplicados nos veículos caminhões pertencente a esta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Entregar os objetos licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da contratante, após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: Valor Global Registro de Preços por Valor Global.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Natureza: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (Tesouro)
G	EXIGÊNCIAS -Entregar os materiais licitados durante todo período contratual, em parcelas e de acordo com a solicitação da Contratante. -A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. -Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas. - As lonas deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT referentes ao produto licitado.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Bricia Silveira de Andrade
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2012 - EMLUR

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2012 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 4699/2012 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.030/2012/EMLUR;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: RUA RODRIGUES DE AQUINO, 209 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 11.336.916/0001-33 FONE:FAX (83) 3225-8699 Ins. Est. 16.164.004-4
Responsável: RODRIGO CAVALCANTE DE MELLO Doc. Ident. 2.815.495 SSP/PB

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Elemento de despesa: 3.390.30.00 Classificação Funcional: 02.201.04.122.5001.2041
Fonte de Recursos: 20 (PRÓPRIO)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Chefe do DICOP, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 030/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 4699/2012/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 030/2012-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 030/2012

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Cx	10	ALFINETE colorido para mapa, confeccionado com chapa de aço com sistema de pintura epoxi(caixa com 50 unidades). Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bacchi	R\$ 2,15	R\$21,50
1.2	Cx	10	CAIXA ARQUIVO para documentos em polionda, na cor azul medindo (370x130x250) mm cx. Com 25 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	alplast	R\$42,00	R\$420,00
1.3	Unid	10	BOBINA para máquina fac similar, em papel termo sensível, medindo 216 mm x 30 m, rolo com 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	alform	R\$3,84	R\$38,40
1.4	Unid	20	BOBINA para máquina de calcular em papel branco acelinado com as dimensões 57mmx30m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	alform	R\$0,61	R\$12,20
1.5	Cx	30	CANETA esférica escrita fina na cor azul, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	compacto	R\$12,00	R\$360,00
1.6	Cx	10	CANETA esférica escrita fina na cor preta, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	compacto	R\$12,00	R\$120,00
1.7	Cx	20	CANETA esférica escrita fina na cor vermelha, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	compacto	R\$12,00	R\$240,00
1.8	Cx	20	CAPA plástica para encadernação, confeccionada em PVC transparente na parte frontal e no verso em papel color plus 180gr/m² na cor preta em formato A4 (210x297)mm, lombada em papel 4mm de espessura, com resina termoplástica em seu interior, capacidade 40 folhas, 05 pacotes de cada capa e contra capa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	alplast	R\$21,00	R\$420,00
1.9	Cx	20	Carbono preto uma face caixa com 100 FOLHAS. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	concept	R\$12,36	R\$247,20
1.10	Unid	2000	CD-R virgem, gravação a 52x, 700 MB dados/ 80 min. Áudio em estojo plástico individual, com capacidade para armazenar 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio: Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada): Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo um ou mais unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação	maxprint	R\$0,50	R\$1.000,00
1.11	Cx	180	CLIPS para papel número 2/0 aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	bacchi	R\$ 0,84	R\$151,20
1.12	Cx	180	CLIPS para papel número 3/0 aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	bacchi	R\$ 0,84	R\$151,20

1.13	Cx	180	CLIPS para papel número 6/0 aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	bacchi	R\$ 0,84	R\$151,20
1.14	Unid	100	COLA líquida branca plástica, com bico econômico, peso líquido 90gramas, adesivo e base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	glinorte	R\$ 0,54	R\$54,00
1.15	Unid	30	COLA em bastão não tóxica, lavável 09 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	tris	R\$ 0,37	R\$11,10
1.16	Rolo	10	CORDÃO de sisal largura média, com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	cisen	R\$2,64	R\$26,40
1.17	Unid	500	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, não tóxica, aplicação em papel comum no mínimo 18 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	glinorte	R\$0,48	R\$240,00
1.18	Unid	2000	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120min. Áudio, em estojo plástico individual.- capacidade para armazenamento de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de áudio - velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia(tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). - Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sme abertura do estojo - original do fabricante, lacrada com filme, contendo 1 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação	maxprint	R\$0,60	R\$1.200,00
1.19	Pacote	100	ELASTICO de borracha(liga) pacote c/100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	mamuth	R\$1,50	R\$150,00
1.20	Cx	10	ENVELOPE convite tipo carta branca (90 gramas, 162x229mm caixa com 500 unidades). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ipecol	R\$54,00	R\$540,00
1.21	Unid	05	ENVELOPE para carta e memorando, em papel apergaminhado com 94g/m², na cor branca, medindo (114x162) mm. Embalagem com 1000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ipecol	R\$36,00	R\$180,00
1.22	Cx	20	ENVELOPE saco ouro liso (80g 260x360mm, cx com 500 unidades). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ipecol	R\$90,00	R\$1.800,00
1.23	Unid	300	ESCARCELA plástica com aba e elástico, tamanho ofício II na cor fume e cristal. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	alplast	R\$0,95	R\$285,00
1.24	Pacote	20	ESPIRAL em plástico, para encadernação, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade para 50 folhas. Embalagem com 100 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante	tekline	R\$4,80	R\$96,00
1.25	Pacote	20	ESPIRAL em plástico, para encadernação, capacidade para 100 folhas, diâmetro 17 mm, comprimento 40 cm. Embalagem com 100unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	tekline	R\$9,60	R\$192,00
1.26	Unid	100	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18x105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	master	R\$0,40	R\$40,00
1.27	Cx	05	ETIQUETA auto-adesiva, para CD diâmetro 115mm, dimensões 210 x 297mm, cor branca, tamanho A4, caixa com 25 folhas cada uma com 02 etiquetas, totalizando 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade	imprimas	R\$4,44	R\$22,20
1.28	Cx	10	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inoxidável, tipo espátula, rígido para GRAMPO 26/6, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	carbrink	R\$0,47	R\$4,70

1.29	Unid	50	FITA ADESIVAtransparente rolo medindo 9 12mm de largura x 30 m de comprimento) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade.	euro	R\$0,35	R\$17,50
1.30	Unid	100	FITA ADESIVA de polipropileno, transparente de 50x50 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	euro	R\$1,50	R\$150,00
1.31	Unid	150	FITA CREPE ADESIVA, medindo (45mm de largura x 50 m de comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	euro	R\$4,67	R\$700,50
1.32	Unid	05	Fita para impressora 2170 nas dimensões 13mm x 30mts.	master	R\$9,60	R\$48,00
1.33	Unid	04	Fita 113 corretiva IMB eletrônica 765	master	R\$5,43	R\$21,72
1.34	Unid	04	Fita para impressora 112 corrigível IMB eletrônica 7616746	master	R\$9,43	R\$37,72
1.35	Cx	10	Formulário contínuo de 80 colunas, de uma via 24x28/56 gr, acabamento em serilha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	alfom	R\$45,84	R\$458,40
1.36	Unid	100	GRAMPEADOR médio de metal, para grampos 26/6, base medindo no mínimo (20,0 x 4,5 x 9,0) cm, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	master	R\$10,66	R\$1.066,00
1.37	Cx	20	GRAMPO para gramepeador, galvanizado, tamanho 23/8. Embalagem com 5000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	concept	R\$7,50	R\$150,00
1.38	Cx	100	GRAMPO para gramepeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas, Embalagem com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	master	R\$1,50	R\$150,00
1.39	Unid	500	Lápis marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarela, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano.	master	R\$0,43	R\$215,00
1.40	Unid	100	Lápis marcador para uso de CD ou DVD, cor azul, tinta permanente, secagem rápida, resistente à água, ponta fina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cdmarker	R\$0,78	R\$78,00
1.41	Unid	50	Lapiseira para mina grafite 0,7mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	slim	R\$1,44	R\$72,00
1.42	Unid	100	CALCULADORA de mesa com 12 dígitos, teclado de plástico, tecla de correção, alimentação solar e bateria e desligamento automático, com identificação e marca do fabricante.	sheng	R\$5,38	R\$538,00
1.43	Unid	50	Mina grafite, diâmetro 0,7mm, tipo HB, tubo plástico contendo 12 (doze) minas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	concept	R\$0,17	R\$8,50
1.44	Unid	30	Livro ata, com capa em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apergaminhado, 56g/m², 200 folhas numerados e pautados, medindo (220,0 x 320,0)mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	grafset	R\$ 8,21	R\$246,30
1.45	Unid	100	Livro para registro de protocolo confeccionado em papel apergaminhado com 75g/m², impresso e pautado em uma só cor, com 100 folhas numeradas tipograficamente de 001 a 100, capa dura e resistente, revestida em papel fantasia na cor verde com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	grafset	R\$2,90	R\$290,00
1.46	Cx.	300	Papel alcalino, alta alvura, formato A4 (210 x 295mm, 75g/m² cx com 100 resmas), gramatura 75g por m², pacote com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	copimax	R\$106,00	R\$31.800,00

1.47	Cx.	05	Papel alcalino, alta alvura, ofício II (75g/m², 216x330mm, cx com 10 resmas), gramatura 75g/m², pacote com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	copimax	R\$129,60	R\$648,00
1.48	Cx.	100	Papel linho branco, 180g/m – 210x297. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	offpaper	R\$6,60	R\$660,00
1.49	Unid	100	Pasta AZ, capa em papelão prensado, tamanho ofício LOMBO ESTREITO, 02(duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador de material plástico, na lateral externa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	chies	R\$3,60	R\$360,00
1.50	Unid.	500	Pasta AZ, capa em papelão prensado tamanho ofício, LOMBO LARGO, 02(duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	chies	R\$4,80	R\$2.400,00
1.51	Unid.	100	Pasta classificador em PVC, com aba e elástico, medindo (230x340x4)mm, translúcido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	placony	R\$0,95	R\$95,00
1.52	Cx.	100	Pasta suspensa marmorizada com haste de aço, na alça de sustentação, MPC/P (caixa com 50 unidades). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	frama	R\$34,20	R\$3.420,00
1.53	Unid.	50	PERFURADOR em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, medindo (15,5x6,5)cm, com capacidade para perfurar até 30 folhas ou 3mm de papel sulfite, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	lyke	R\$12,96	R\$648,00
1.54	Unid.	20	PORTA TRECO triplo de mesa, em acrílico na cor fumê, material com dados de identificação do produto e data de validade.	waleu	R\$4,32	R\$86,40
1.55	Unid.	50	PILHA AA (pequena) recarregável.Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	sony	R\$8,40	R\$420,00
1.56	Unid.	50	PILHA AA recarregável média, com no mínimo 288 MHA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	sony	R\$8,40	R\$420,00
1.57	Unid.	50	PILHA AAA (palito). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	alfacel	R\$0,48	R\$24,00
1.58	Unid.	30	PINCEL atômico, ponta de feltro com 0,8mm de espessura, na cor azul tampa indicativa da cor, comprimento mínimo de 100mm, recarregável, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	radex	R\$1,03	R\$30,90
1.59	Unid.	100	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em plástico rígido, marca impressa no corpo, e com embalagem individual.	Lyke	R\$2,00	R\$200,00
1.60	Unid.	50	Tinta a base de água negra para carimbo automático com 28ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	radex	R\$1,88	R\$94,00
1.61	Unid.	50	TINTA para reabastecer a almofada para carimbo, na cor azul e preta, embalagem com 40 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	concept	R\$1,50	R\$75,00
1.62	Unid.	50	RÉGUA em material plástico incolor, graduado em 30cm, subdivisão em mm, com 3,00mm de espessura e 35mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	waleu	R\$0,23	R\$11,50

Valor Global R\$ 53.814,74 (cinqüenta e três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar material de expediente adequado e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias(de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global. Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS - Os produtos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais. - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato. - A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. - A empresa deverá entregar o objeto licitado dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado: a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital; b) Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados; c) Nenhum produto constante do Anexo I (especificações do Objeto), poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão; d) Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica; e) Os materiais ora licitados, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes na Proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente; f) O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo este a contar da data de abertura das Propostas de Preços; Observação: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do preço proposto. g) O prazo dos materiais ora licitados deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do setor de Compras desta Autarquia; h) O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2012 - EMLUR

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2012 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 4700/2012/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.029/2012/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Endereço: R. GUILHERMINO BARBOSA, 52 GALPÃO B – ESTAÇÃO VELHA
CNPJ: 08.370.039./0001-02 FONE: FAX 3322-2685 Ins. Est 16.150.129-0
Responsável: MIGUEL ANGELO FONSECA PIRES Doc. Ident. 3.098.704-8 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

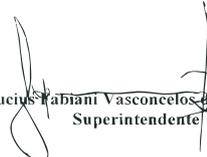
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 04700/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente


 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
 MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**ANEXO I
 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Lts.	15.000	AGUA sanitária a base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica com 1 litro, contendo a identificação do produto nome do fabricante data de validade e registro na ANVISA.	troia	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00

2	Lts.	1.000	ALCOOL etílico hidratado (96°GL), uso doméstico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 ml, lote, data de fabricação e prazo de validade e nº do registro no INMETRO.	coperalcool	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
3	Und.	200	AROMATIZADOR de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação, com 400 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no MS/ANVISA.	noar	R\$ 4,64	R\$ 928,00
4	Lts.	10.000	CLORO líquido, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	cheron	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
5	Und.	10.000	DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	oriental	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
6	Lts.	10.000	DESINFETANTE líquido a base de pinho, floral ou lavanda para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Solimp	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
7	Und.	1.000	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Show brilho	R\$ 0,68	R\$ 680,00
8	Und.	1.000	ESPONJA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas (10 x 7 x 2) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	utilissima	R\$ 0,22	R\$ 220,00
9	Pct.	4.000	ESPONJA de lâ de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, pacote 08 unidades, peso de 50 gramas. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	lanux	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
10	Und.	150	ESPONJA de fibras sintética com minerais abrasivos para limpeza pesada, medindo 125x87m. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Scotch brite	R\$ 0,48	R\$ 72,00
11	Und.	300	LUSTRA móveis, à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, com 200ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	ype	R\$ 2,04	R\$ 612,00
12	Und.	1.500	FLANELA para limpeza, medindo aproximadamente (40 x 60) cm, com as bordas chuleadas. O produto deverá ter etiqueta com identificação da marca do fabricante.	itatex	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
13	Pares	1.500	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma antiderrapante, interior forrado, tamanho M. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou Notificação da ANVISA.	São roque	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
14	Caixa	50	LUVA plástica descartável, em polietileno, transparente lisa, tamanho único, caixa com 100 unidades. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA.	imbramac	R\$ 2,91	R\$ 145,50
15	Caixa	50	MASCARA de polipropileno descartável, simples com clip nasal, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Acondicionada em embalagem original do fabricante, caixa com 100 unid. Contendo o nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	imbramac	R\$ 18,69	R\$ 934,50

16	Caixa	50	TOUCA CAPILAR em TNT, descartável na cor branca tamanho único, para uso doméstico. Acondicionada em embalagem original do fabricante, caixa com 100 unidades, contendo o nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	imbramac	R\$ 8,71	R\$ 435,50
17	Pacote	200	PALHA de aço nº 1, com 30 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	assolan	R\$ 0,47	R\$ 94,00
18	Und.	50	PÁ para lixo, em plástico, tamanho médio. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação e marca do fabricante.	mundial	R\$ 0,97	R\$ 48,50
19	Und.	2.000	PANO para limpeza de chão, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo aproximadamente (60 x 90) cm. O material deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	itatex	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
20	Fardos	500	PAPEL HIGIENICO folha dupla picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca sem perfume, dimensões de (10cm x 30m) embalagem com 64 rolos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	dama	R\$ 44,60	R\$ 22.300,00
21	Pacote	1.500	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca 02 (duas) dobras, largura de 23cm comprimento de 20,5 cm, embalagem com 1000 folhas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	lord	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
22	Und.	2.500	POLIDOR de alumínio cremoso 500ml composto por tensoativo aniônico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 500ml, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro MS/ANVISA.	oriental	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
23	Kg	15.000	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, com 500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro MS/ANVISA.	aju	R\$ 2,52	R\$ 37.800,00
24	Pacote	3.000	SABÃO em barra, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, pronto uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS/ANVISA.	rizo	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00

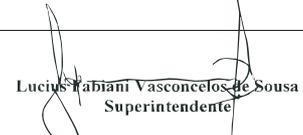
Valor Global R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

ANEXO II

Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza .
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar material necessário e em quantidade suficiente para que possamos desenvolver com eficiência os serviços de limpeza e higienização dos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Entregar os objetos licitados em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Registro de Preços valor GLOBAL
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação serão previstas e ocorrerão após confirmação do pedido da compra.

G	<p>EXIGÊNCIAS Os produtos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato. - A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. - A empresa deverá entregar o objeto licitado dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado: <p>a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital;</p> <p>b) Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados;</p> <p>c) Nenhum produto constante do Anexo I (especificações do Objeto), poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;</p> <p>d) Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;</p> <p>e) Os materiais ora licitados, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes na Proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;</p> <p>f) O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo este a contar da data de abertura das Propostas de Preços; Observação: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do preço proposto.</p> <p>g) O prazo dos materiais ora licitados deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação previa da empresa e aceitação do setor de Compras desta Autarquia;</p> <p>h) O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.</p>
---	--


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 066/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado a instalação do ALMOXARIFADO E GUARDA DE MATERIAL DE MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Presidente Café Filho, nº. 100, Bessa, nesta Capital-PB, em favor de **ADALBERTO ROCHA**, portador do CPF sob o nº. 048.194.030-87, representado pela Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ nº. 00.348.325/0001-60, no valor mensal de R\$ 6.068,78 (seis mil sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$36.412,68 (trinta e seis mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para um período de 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 24, inc. X c/c artigo 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0373/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/077460.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 067/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao ARMAZENAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS, localizado na Rua Presidente Café Filho, nº. 100, Bessa, nesta Capital-PB, em favor de **ADALBERTO ROCHA**, portador do CPF sob o nº. 048.194.030-87, no valor mensal de R\$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais), perfazendo um total de R\$31.674,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais), para um período de 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 24, inc X c/c artigo 55, inc III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0376/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/089777.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 068/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, localizado na Av. Francisca Moura, nº. 395, Centro, nesta Capital-PB, em favor de **JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF sob o nº. 139.229.124-00, no valor mensal de R\$ 1.165,89 (mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 13.990,68 (treze mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, com contrato reajustável anualmente e vigência final em 30 de novembro de 2016, com fulcro no Artigo 24, inc X, Artigo 55, inc III c/c Art. 62, § 3º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 397/2012, ratificado pelo parecer nº. 404/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2011/114240.

Republicar por incorreção.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 04692/2012

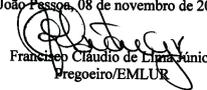
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

Republicado por Incorreção:

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, nº 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão.

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, nº 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, ora licitado em favor da empresa **Distribuidora Globo Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 11.208.403/0001-47, pelo valor global de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/EMLUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

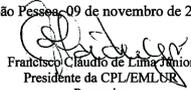
PROCESSO Nº. 4485/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para Cobertura de Carrocerias.

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Lonas para Cobertura de Carrocerias, em favor da empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, com valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), por atender aos ditames da Lei.

João Pessoa, 09 de novembro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente da CPL/EMLUR
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 4692/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

Objeto: **Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro**

Replicado por Incorreção.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão**, ora licitado em favor da empresa **Distribuidora Globo Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 11.208.403/0001-47, pelo valor global de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 08 de Novembro de 2012

Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza
Superintendente/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 4485/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para Cobertura de Carrocerias.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Lonas para Cobertura de Carrocerias**, ora licitado em favor da empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, com o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.

Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza
Superintendente/EMLUR

Pregão Presencial sob o nº 008/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução de cópias de DVD's e fornecimentos de caixas Box, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante no máximo 12 (doze) meses seguintes à contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23/11/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedor a empresa **JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM -ME** em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2012

PROCESSO ADM. Nº. 06398/2012

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DIA DA SESSÃO: 13/12/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.

Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2012

PROCESSO ADM. Nº. 06396/2012

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Produtos Hortifrutigranjeiros).
DIA DA SESSÃO: 14/12/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.

Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2012

PROCESSO ADM. Nº. 06397/2012

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes, Peixes e Derivados).
DIA DA SESSÃO: 17/12/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/EMLUR

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007,

RESOLVE:

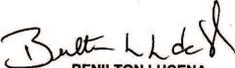
Art. 1º – **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhes competiram.

MATRICULA	NOME	CARGO
12812	GIANI DE ARAUJO NASCIMENTO	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12716	MARIA JOSE DE FARIAS L. FIGUEIREDO	ASSESS ESP DE GAB VER AE-GV
12781	NILDO MOREIRA NUNES	ASSESS PARL DE GAB VER AP-GV
12897	ROGERIO DA SILVA CARVALHO	ASSESS PARL DE GAB VER AP-GV
12898	TEREZA CRISTINA GENUINO FERREIRA	ASSIST. DE GAB. DE VER – AGV
12929	CLEBSON DOS SANTOS RAIMUNDO	ASSESS ESP DE GAB VER AE-GV
11719	FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA	ASSESS PARL ESP. GAB. VER APE-GV
11803	ADAIR BORGES COUTINHO NETO	ASSESS PARL DE GAB VER AP-GV
12890	HUGO FRANCISCO MACHADO BARROS	ASSESS PARL DE GAB VER AP-GV
12616	LENIRA MARIA FORMIGA PEREIRA BARREIRO	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
11992	ADRIANO WAGNER SERAFIM S. V. BORGES	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12048	ELIENAI CRUZ FERREIRA	ASSESS ESP DE GAB VER AE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2012.

João Pessoa, 29 de outubro 2012.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário


RÔNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
 2º Secretário

PORTARIA Nº 175/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectivas para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, com os documentos juntados e com o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

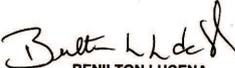
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional a servidora **MARIA CATARINA BURITY PIMENTEL**, matrícula 9.177, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível III da Classe “C” da Tabela III da Lei 11.388/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2012.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário


RÔNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
 2º Secretário

PORTARIA Nº 174/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007,

RESOLVE:

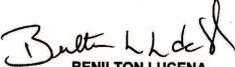
Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRICULA	NOME	CARGO
12980	BALTAZAR DA CRUZ PEQUENO	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12696	CLAUDEVAN CIRO MASCENA C. JUNIOR	ASSESS. PARL DE GAB VER AP-GV
12979	DIANNE OLIVEIRA DE QUEIROGA	ASSESS. ESP DE GAB VER AE-GV
12981	RAMON AZEVEDO DOS SANTOS CAVALCANTI	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12693	ROBERTA MARIA BEZERRIL NUNES	ASSESS. PARL DE GAB VER AP-GV
12975	ARLENE XAVIER SANTOS COSTA	ASSESS PARL ESP. GAB. VER APE- GV
12974	FELIPE DOUGLAS PEREIRA SANTOS	ASSESS. ESP DE GAB VER AE-GV
12978	ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO	ASSESS. PARL DE GAB VER AP-GV
12976	MARIANA FERNANDES PEREIRA	ASSESS. PARL DE GAB VER AP-GV
12977	PAULO EDUARDO GUEDES P. DE CASTRO	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12972	JOSE ALVES DE SANTANA NETO	ASSIST. DE GAB. DE VER AGV
12973	ADELINO BEZERRA RODRIGUES	ASSESS. ESP DE GAB VER AE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

João Pessoa, 29 de outubro 2012.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário


RÔNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
 2º Secretário

PORTARIA Nº 176/ 2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectivas para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, com os documentos juntados e com o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

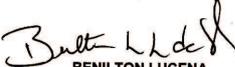
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional a servidora **MARIA DE LOURDES DE S. ALMEIDA**, matrícula 9.121, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, para o Nível IV da Classe “C” da Tabela II da Lei 11.388/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2012.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário


RÔNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
 2º Secretário

PORTARIA Nº 177/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, art.26, no inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR CAROLINA LIGIA MELO COUTINHO**, matrícula 11.157, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL – CSAL-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2012.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RDNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

PORTARIA Nº 178/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR** Gratificação de Atividade Especial – GAE, da servidora abaixo relacionada em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11.157	CAROLINA LIGIA MELO COUTINHO	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL – CSAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2012.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RDNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

PORTARIA Nº 179/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, art.26, no inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR ELIANA ALVES DE MELO**, matrícula 12.982, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Diretoria Geral – CSAL – 1, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2012.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RDNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

PORTARIA Nº 180/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no inciso XXIX, e pelo que consta o parecer Nº 122/2012 da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR O RETORNO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** o servidor **ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO**, matrícula 9142, em virtude do término do afastamento obrigatório para atividade política concedido através da Portaria Nº 113/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2012.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RDNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

PORTARIA Nº 181/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no inciso XXIX, e pelo que consta o parecer Nº120/2012 da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR O RETORNO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**, o servidor **WAGNER MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula 9176, em virtude do término do afastamento obrigatório para atividade política concedido através da Portaria Nº 114/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2012.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RDNIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

EXTRATO - CONTRATO Nº 30/2012

Processo Administrativo nº 104-3-459-000626-1/2012
 Origem: Convite nº 09/2012
 Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
 Contratada: CONCENGE – Construções Cíveis, Elétricas e Engenharia LTDA
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Objeto: Execução de Obra de Engenharia de ampliação e substituição de subestação aérea do imóvel situado à Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa-PB.
 Dotação Orçamentária: Recurso proveniente de contrato com a Caixa Econômica Federal.
 Valor Global: 53.476,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).
 Data de assinatura: 07 de novembro de 2012.
 Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-3-502-000717-1/2012
CONTRATO Nº 31/2012
OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2012
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB
CONTRATADA: MAGNO E FILHOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias a partir da assinatura contratual.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-3-459-000355-1/2012
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e DIMEX – DIST. IMP. EXP. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2012
 FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.
 OBJETO: acréscimo de R\$ 8.642,68 no valor contratual em virtude do aumento quantitativo do objeto.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2012.

João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-3-459-000355-1/2012
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e LUCCHESI COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012
 FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.
 OBJETO: acréscimo de R\$ 6.507,30 no valor contratual em virtude do aumento quantitativo do objeto.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2012.

João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 104-1-57-000812-1/2011
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e VERÃO VEÍCULOS LTDA.
 INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2007.
 FUNDAMENTO LEGAL: § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 28/12/2012
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.33.

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-3-459-000570-1/2012
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e Maxx Papelaria e Distribuição Ltda.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2012
 FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" e art. 57 § 1º inciso V da Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: acréscimo de R\$ 10.620,40 no valor contratual em virtude do acréscimo de 07 microcomputadores e prorrogação da vigência contratual por mais 45 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2012.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 103-1-47-000949-1/2012

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, torna público que realizará no dia 17 de dezembro de 2012, às 11:00 horas, licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2012, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo para execução de serviços de manutenção e pintura da Câmara Municipal, Centro Cultural e Anexo. Os interessados poderão adquirir o Edital no Anexo da Câmara Municipal à Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, João Pessoa-PB, das 09:00 às 16:00 horas – Comissão Permanente de Licitação, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive ou, ainda, pelo e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012


DIEGO URBANO
 PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012
PROCESSO Nº 104-3-459-000955-1/2012

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, torna público que realizará no dia 20 de dezembro de 2012, às 11:00 horas, licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2012, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo para execução de serviços de reforma no Prédio de propriedade dessa Casa Legislativa, onde irá funcionar a TV Câmara. Os interessados poderão adquirir o Edital no Anexo da Câmara Municipal à Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, João Pessoa-PB, das 11:00 às 18:00 horas – Comissão Permanente de Licitação, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive ou, ainda, pelo e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012


DIEGO URBANO
 PRESIDENTE CPL